

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 010033/92 DE 1992

010 - III.50

NATUREZA : PL

01-0033/92-0 DE 13/02/92

PROMOVENTE: VEREADOR

VARIOS AUTORES - VIDE OBSERVAÇÃO A.T.M.

PSDB

EMENTA :

Concede remissão parcial dos Impostos sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, do exercício de 1992, e dá outras providências.

INDICE :

IPTU
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA
PAGAMENTO DE IMPOSTO
REDUÇÃO IPTU
REMISSÃO DE DÉBITO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:25:48

00000010519-89



ARQUIVADO EM 03/03/93

CHEFE DA SEÇÃO

18/03/1993 14:25:48
Mesa da Câmara Municipal de São Paulo



DIGITADO
A.T.M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 033 do 19 92
12 P

LIDO HOJE 13 FEV 1992
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Admin. Pública e
Finanças e Orçamento
14/02/92
[Signature]
PR. DE F. TE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0033/92-0

CONCEDE REMISSÃO PARCIAL DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º - Ficam remitidos os débitos dos impostos Predial Territorial Urbano referentes ao exercício de 1992, relativamente às quantias que excederem o valor dos mesmos impostos, referentes ao exercício de 1991, acrescidos da correção monetária do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, será adotada a variação do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mencionado período.

Art.2º - Os impostos Predial e Territorial Urbano poderão ser pagos em 10 (dez) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira aos 15 de março de 1992 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Parágrafo único - Será deferido o pagamento integral, quando do vencimento da 1ª parcela, com um desconto de 10%.

Art.3º - O valor do imposto, calculado em moeda corrente, nos termos do artigo anterior, será convertido em número de Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo-UFM pelo valor vigente no mês de março de 1992 e, para fins de pagamento, reconvertido em moeda corrente, pelo valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo-UFM, vigente no mês do vencimento.

Art.4º - O aposentado ou pensionista, proprietário de apenas 1 (um) imóvel, considerado bem de família, nos termos da legislação pertinente, que nele resida e perceba aposentado-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
n.º 033 de 1992

ria ou pensão de até 5 (cinco) salários mínimos terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) no IPTU.

Parágrafo 1º - Para fazer jus a este benefício, o contribuinte deverá requerê-lo à Prefeitura do Município de São Paulo, até o dia 15 (quinze) de março, do exercício a que se referir o imposto, instruindo o pedido com:

I - Declaração de bens e de rendimentos, acompanhada do respectivo protocolo de entrega:

II - Documento do INSS ou de outro órgão previdenciário capaz de atestar a condição ou pensão auferidos, acompanhados de declaração, sob as formas da lei, de que não possui outro imóvel, no caso de estar dispensado da apresentação de declaração do IR.

Art.5º - O imposto incidente sobre os imóveis não construídos, utilizados para exploração de atividade econômica sujeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, se rá reduzido em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - Somente farão jus a essa redução os que comprovarem haver sido pago, no exercício anterior, a título de ISS incidente sobre a atividade a que se refere esse artigo, importância igual ou superior aos 20% (vinte por cento) a serem abatidos do IPTU.

Art.6º - São isentos de impostos Predial, Territorial e Urbano, os imóveis ^{AVL 7.9.8-81 11/11} destinados a asilos, creches, centros de convivência e entidades assistenciais, quando pertencentes a instituições sem finalidade lucrativa e satisfaçam as exigências legais.

Parágrafo 1º - Tais imóveis gozarão também de um desconto de 50% (conquenta por cento) sobre as taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

Parágrafo 2º - As isenções previstas neste artigo dependem de requerimento anual, instruído devidamente, comprovando a condição de isenção e devem ser solicitadas antecipadamente ao vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	do proc.
n.º	033	de 19 92

São Paulo

Art.7º - Às pessoas jurídicas que comprovarem o comprometimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais, de seu faturamento mensal com gastos de pessoal, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco) por cento) sobre o valor do imposto a pagar, incidente sobre o imóvel utilizado exclusivamente para o uso da sua empresa.

Parágrafo único - Para a obtenção do desconto referido neste artigo deverá o interessado requerer junto ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal das Finanças, conforme regulamento a ser baixado pelo Executivo, até 20 (vinte) dias após o recebimento da notificação do imposto a pagar.

Art.8º - Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 vezes o valor do desconto concedido, o beneficiário que por dolo se utilizar indevidamente do benefício concedido nesta lei.

Art.9º - Aos contribuintes que efetuaram o pagamento do imposto, referente ao exercício de 1992, de uma só vez, fica assegurada a compensação do valor excedente com débitos do mesmo imposto.

Parágrafo único - Para esse efeito, o Executivo emitirá, até julho de 1992, documento representativo do valor desse débito, convertido em número de UFM do mês de março de 1992.

Art.10 - Aos contribuintes que recolheram a primeira parcela do IPTU, fica assegurada a compensação do valor excedente com o das prestações vincendas, observados os critérios do artigo anterior.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 89 do proc.
n.º 133 de 1992

Art.11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1992.

Luiz Nacimento

~~VEREADORES QUE~~

VEREADORES QUE ~~FORAM~~ FORAM
CONTRÁRIOS AO AUMENTO ABUSIVO

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do proc.
n.º	033	de 92
São Paulo		

JUSTIFICATIVA:

Face a atual situação de crise por que atravessa o País, à falta de capacidade contributiva dos contribuintes do IPTU, e em consonância até mesmo com os pensamentos emitidos pela Sra. Prefeita, quando no exercício do mandato de Vereadora nesta Casa, é que se impõe a remissão do IPTU, assim como a concessão de outros benefícios para alguns setores da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 033 de 19 92-14 / 02 / 92 (a)

Sobre o assunto nada consta,
em 14-02-92.

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 17/2/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chef-
A. T. & A.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 14/02/92 às 14:15 hs *[assinatura]*

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



DIGITADO

Câmara Municipal de

Forma	07	do proc
Nº	33	10992
C	funcionário	São Paulo

13 - REQ.D(S/PROC)
13-0030/92-9REQUERIMENTO

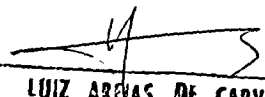
Requeremos à Douta Mesa, com fundamento no artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo a realização de duas audiências públicas, durante a tramitação do Projeto de Lei 33/92, de autoria do Nobre Vereador Marcos Mendonça e Outros, que dispõe sobre a remissão do pagamento do IPTU para o exercício de 1992, observando que a designação das audiências públicas deverá respeitar o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Resolução 02/91.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1992

À Com. de Justiça:

Para os devidos fins.

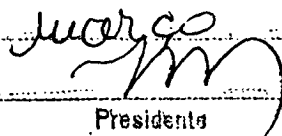
20.02.92


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.M.

Ao Nobre Vereador
para relatar



Sala de Reuniões da Comissão e Justiça
em 20 de março de 1992



Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08	do proc
N.º 33	de 19 92
O funcionário	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/02/92.

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para em-
são de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 43,
"caput", do Regimento Interno.

Em,

197

Relator

DEFERIDO

Vey. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C. C. J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
FOLHA 1, juntada nesta data para informação dos membros da Comissão	
197	06/03/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
N.º	33	da 19
C. funcionário	[assinatura]	

PARECER
0313/92

/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 33/92.

*Publique-se
em 25/03/92*

O presente projeto de lei visa conceder remissão dos impostos Predial e Territorial urbano, referentes ao exercício de 1992, relativamente às quantias que excederem o valor desses impostos, acrescidos da correção monetária do período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1991, bem como desconto de 10% para o seu pagamento integral e a ampliação do prazo para o pagamento da 1ª parcela.

Prevê, ainda, descontos para aposentados ou pensionistas, para terrenos não edificados que sejam utilizados para exploração de atividade econômica, para pessoas jurídicas com gastos de pessoal que, comprovadamente, comprometam 50% ou mais de seu faturamento mensal, bem como a isenção para imóveis destinados a asilos, creches, centros de convivência e entidades assistenciais sem fins lucrativos.

O Projeto encontra amparo, nos termos da Constituição Federal que dispõe, como sendo de iniciativa privativa do Chefe do Executivo apenas a "organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;" (art. 61, § 1º, II, b), posto que o Constituinte estabeleceu clara distinção entre matérias orçamentária e tributária ao elencar na Seção II, do Capítulo II, como leis de iniciativa do Poder Executivo, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais (art. 165), sendo somente, e tão somente nesses casos a iniciativa privativa do Executivo. (grifamos)

O próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao examinar matéria correlata, proferiu acórdão que não deixa qualquer dúvida no tocante a competência concorrente do Poder Legislativo no que concerne à iniciativa de leis que disponham sobre matéria tributária, o qual transcrevemos:

ACÓRDÃO 023, de 10 de outubro de 1991, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei nº 11.704-0/9, em que é requerente o Prefeito e requerido a Câmara Municipal, ambos do Município de Pindamonhangaba (fls.8):

".....lembra a douta Procuradoria Geral de Justiça que ao dispor sobre o processo legislativo, estabelecendo princípios e normas gerais para elaboração das Leis,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc
N.º 33 de 1992
O funcionário

2.

sua iniciativa, prazos, apreciação de projetos, sanção, veto e outros procedimentos legislativos, o constituinte não outorgou ao Chefe do Executivo, competência privativa para apresentação de projetos de lei versando sobre matéria tributária.

O texto Constitucional não excepcionou a matéria tributária como sendo daquelas cuja titularidade de competência, para a iniciativa das leis, seja reservada ao Chefe do Executivo.

Por isto, como se pode observar, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 24, não contém qualquer reserva de exclusividade, ao governador do Estado, de iniciativa de leis que disponham sobre matéria tributária."

(grifamos)

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece em seu artigo 13, inciso III, que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

"legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;

(grifamos)

Por derradeiro, como não poderia deixar de ser, em obediência ao texto constitucional, ao estabelecer a competência privativa do Executivo a Lei Orgânica não menciona, em seu artigo 37, § 2º, inciso IV, matérias tributárias, havendo pois, nesta questão, iniciativa concorrente.

No entanto, para adaptar o texto do presente projeto aos termos do disposto no artigo 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, que estabelece a imunidade sobre o patrimônio de instituições de assistência social, sem fins lucrativos, apresentamos o seguinte substitutivo:

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc
N.º	33	de 19 92
C funcionário	[assinatura]	

3.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 33/92

Concede remissão parcial dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana do exercício de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam remitidos os débitos dos impostos Predial Territorial Urbano referentes ao exercício de 1992, relativamente às quantias que excederem o valor dos mesmos impostos, referentes ao exercício de 1991, acrescidos da correção monetária do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, será adotada a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mencionado período.

Art. 2º - Os impostos Predial e Territorial Urbano poderão ser pagos em 10 (dez) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira quinze dias após a vigência da lei e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes.

Parágrafo único - Será deferido o pagamento integral, quando do vencimento da 1ª parcela, com um desconto de 10%.

Art. 3º - O valor do imposto, calculado em moeda corrente, nos termos do artigo anterior, será convertido em número de Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, pelo valor vigente à época do vencimento da 1ª parcela do imposto e, para fins de pagamento, reconvertido em moeda corrente, pelo valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, vigente no mês do vencimento.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista, proprietário de apenas 1 (um) imóvel, considerado bem de família, nos termos da legislação pertinente, que nele resida e perceba aposentadoria ou pensão de até 5 (cinco) salários mínimos, terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) no IPTU.

Parágrafo único - Para fazer jus a este benefício, o contribuinte deverá requerê-lo à Prefeitura do Município de São Paulo, até o dia do vencimento da primeira parcela do imposto, do exercício a que o mesmo se referir, instruindo o pedido com:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	do proc
N.º	23	de 1992
C. funcionário		

4.

I - Declaração de bens e de rendimentos, acompanhada do respectivo protocolo de entrega;

II - Documento do INSS ou de outro órgão previdenciário capaz de atestar a condição ou pensão auferidos, acompanhados de declaração, sob as formas da lei, de que não possui outro imóvel, no caso de estar dispensado da apresentação de declaração do Imposto de Renda.

Art. 5º - O imposto incidente sobre os imóveis não construídos, utilizados para exploração de atividade econômica sujeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, será reduzido em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - Somente farão jus a essa redução os que comprovarem haver sido pago, no exercício anterior, a título de ISS incidente sobre a atividade a que se refere este artigo, importância igual ou superior aos 20% (vinte por cento) a serem abatidos do IPTU.

Art. 6º - São isentos de impostos Predial e Territorial Urbano, os imóveis que, embora não pertencendo ao patrimônio das instituições de assistência social sem fins lucrativos, sejam por elas utilizados para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 7º - Os imóveis pertencentes ao patrimônio das entidades assistenciais beneficiadas pela letra "c", do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, bem como os beneficiados pelo disposto no artigo anterior, gozarão, também, de um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

§ 1º - As isenções previstas neste artigo dependem de requerimento anual, instruído devidamente, comprovando a condição de isenção e devem ser solicitadas antecipadamente ao vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto.

§ 2º - Para o exercício de 1992, o requerimento a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser feito até 30 (trinta) dias após a vigência desta lei.

Art. 8º - Às pessoas jurídicas que comprovarem o comprometimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais, de seu faturamento mensal com gastos de pessoal, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto a pagar, incidente sobre o imóvel utilizado exclusivamente para o uso da sua empresa.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc
N.º 33
C.º 10.000.000
992

5.

Parágrafo único - Para a obtenção do desconto referido neste artigo deverá o interessado requerer junto ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal das Finanças, conforme regulamento a ser baixado pelo Executivo, até 20 (vinte) dias após o recebimento da notificação do imposto a pagar.

Art. 9º - Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 (dez) vezes o valor do desconto concedido, o beneficiário que por dolo se utilizar indevidamente do benefício concedido nesta lei.

Art. 10 - Aos contribuintes que efetuaram de uma só vez o pagamento do IPTU e das taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, referentes ao exercício de 1992, fica assegurada a compensação do valor excedente com débitos do mesmo imposto e taxas.

Parágrafo único - Para esse efeito, o Executivo emitirá, até julho de 1992, documento representativo do valor desse débito, convertido em número de UFM relativa ao vencimento da 1ª parcela, estabelecido no artigo 3º.

Art. 11 - Aos contribuintes que recolheram parcelas do IPTU e das taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, fica assegurada a compensação do valor excedente com o das prestações vincendas, observados os critérios do artigo anterior.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
04/08/92.

Guilherme Nacamito



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.
N.º 337 de 9 92
O funcionário

~~PARECER~~-----~~DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E~~
~~JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 033/92.~~

VOTO VENCIDO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos nobres Vereadores, Alex Freua Netto, Almir Guimarães, Antonio Sampaio, Arnaldo Madeira, Brasil Vita, Bruno Féder, Éder Jofre, Edson Falanga, Gabriel Ortega, Geraldo Blota, Gilberto Nascimento, Jamil Achôa, José Ferreira do Nascimento, José Viviane Ferraz, Marcos Mendonça, Osvaldo Giannotti, Osvaldo Sanches, Paulo Kobayashi, Roberto Trípoli, Walter Abrahão e Walter Feldman, que objetiva conceder remissão parcial do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana do exercício de 1992 e dá outras providências.

O projeto, ora em exame, procura responder aos reclamos da população que, em face da forte crise econômica porque passa o País, se vê obrigada a arcar com mais um tributo que vem piorar ainda mais sua situação. É, portanto, meritório o projeto.

No entanto, não pode a propositura prosperar e converter-se em lei, pelas razões que passamos a expor.

Primeiramente o projeto incorre em uma inconstitucionalidade, ao contrariar o disposto no art. 165, §§ 2º e 6º, da Carta Magna. Com efeito, dispõem referidos



Câmara Municipal de

Folha n.º	15	do proc.
N.º	33	de 1992
Município de São Paulo		

parágrafos que qualquer alteração na legislação tributária deverá constar da lei de diretrizes orçamentárias (§ 2º), e que o projeto de lei orçamentária deverá ser acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

O eminente tributarista Ives Gandra Martins, em sua obra "Sistema Tributário na Constituição de 1988", Editora Saraiva, 3a. edição, 1991, pgs. 301/302, comentando o texto do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, assim se manifesta:

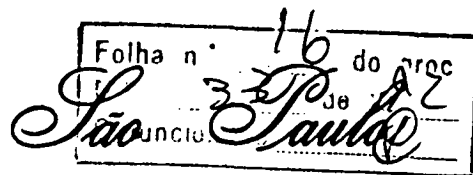
"Após reflexão maior sobre o texto do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, assim redigido ... convenci-me de que o princípio da anualidade foi reintroduzido no direito tributário pátrio.

Toda e qualquer alteração de legislação tributária para o exercício posterior deve constar da lei de diretrizes orçamentárias, risco de o tributo não poder ser modificado no seu aspecto quantitativo por lei posterior nem cobrado no exercício seguinte.

... Ora, os que advogam que, independentemente de previsão na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), as alterações



Câmara Municipal de



tributárias podem ser produzidas, com tal exegese reduzem a intenção do constituinte de criar uma lei de diretrizes orçamentárias a uma acadêmica vontade de gastar o dinheiro do contribuinte e perder seu tempo de legislador para produzir um diploma legal, cuja validade seria rigorosamente nenhuma".

"Voltou, pois, o direito brasileiro a consagrar não só o princípio da anterioridade (art. 150, III, b), como o princípio da anualidade, pelo qual a alteração tributária deve ser aprovada antes da lei orçamentária para dela constar".

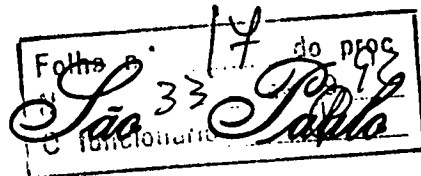
Como demonstra o ilustre professor supra citado, só é possível a alteração na legislação tributária quando haja previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Tanto é assim, que essa mesma disposição encontra-se na Lei Orgânica do Município, que em seu art. 137, §§ 2º e 6º, repete os termos da Constituição Federal, art. 165, §§ 2º e 6º, já citados.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias que orientou a elaboração do orçamento vigente (Lei nº 11.038/91), não contemplou a possibilidade das alterações pretendidas pelo presente projeto. A Lei Orçamentária Anual do presente exercício, em decorrência, não previu os



Câmara Municipal de



efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes das isenções e remissões objetivadas.

Além disso, a isenção de qualquer tributo constitui matéria orçamentária "lato sensu" e, como tal, está incluída no rol das iniciativas privativas do Executivo, conforme o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

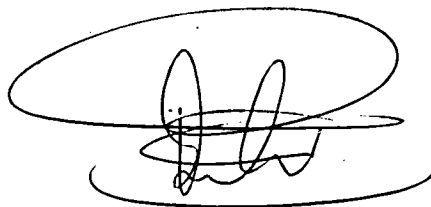
Diante do exposto, somos

Pela Inconstitucionalidade e

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/03/92:


Presidente



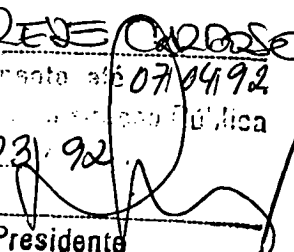

RELATOR

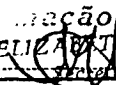


Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/03/92
página 45/46 nº 39/28
conferido: 

A
Jorn. Adm. Pública
Em 26/03/92.

p/ ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador IRENE CARDOSO
para relatar Pag. n.º 07/04/92
Cala da Comissão de Administração Pública
30/03/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) j... (s) nesta data... (s) rubri-
cado(s) sob n.º — e folha de an... (s) sob
n.º 18a20/23/04/92a (MARIA ELIZABETH P. CAMARGO




Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do Proc.
N.º 33 de 1992
M.º R.º de São Paulo
Secretaria de Administração
CAMARGO

Proc. nº 33/92

fls

Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública:

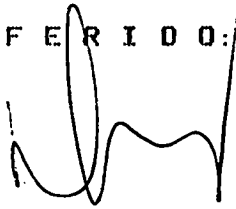
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V. Exa. a prorrogação de prazo para a elaboração de relatório sobre a presente propositura, conforme o disposto no art. 63 do Regimento Interno.

Em 10/04/92

Atenciosamente,


IREDE CARDOSO
Relatora

DEFERIDO:


Ver. Luiz Carlos Moura

Presidente da Comissão de Administração Pública.

Em 10/04/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do Proc.
N.º 33 de 1992
O Funcionário
MARIA ELIZABETH BOTAMARCO
Secretaria

PARECER
0456/92

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 33/92

De autoria do nobre Vereador Arnaldo Madeira, apoiado por mais vinte vereadores, visa o PL 33/92 conceder remissão parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1992, e conceder isenção ou redução desse tributo para várias categorias de contribuintes.

Nos aspectos da alçada desta Comissão, os efeitos da aplicação das medidas preconizadas nesta proposição seriam aqueles resumidos a seguir:

a) necessidade de refazer o cálculo do total do tributo devido por todos os contribuintes do IPTU e do valor das parcelas;

b) necessidade de calcular o valor da compensação aos contribuintes que já pagaram o tributo integralmente, e administração dos procedimentos para tal devolução;

c) administração e controle das reduções ou isenções concedidas a

- aposentados e pensionistas,
- proprietários ou possuidores de terrenos não edificados mas usados para atividades sujeitas a ISS,
- proprietários ou possuidores de imóveis que abriguem creches, asilos, centros de convivência ou entidades assistenciais e
- pessoas jurídicas com gastos de pessoal superiores à metade de seu faturamento mensal;

d) necessidade de estimar a receita de IPTU possível de ser arrecadada, considerando a remissão e as concessões oriundas desta e de outras leis que estiverem em vigor;

e) necessidade de rever a programação de obras e serviços, considerando as alterações havidas na estimativa da receita.

Não é possível avaliar, agora, os efeitos do disposto nesta proposição em termos de serviços públicos municipais, justamente por faltar uma estimativa da redução correspondente da receita do IPTU.

A maior dificuldade para a avaliação do projeto em tela sob o enfoque administrativo, entretanto, decorre do fato de não se conhecer ainda o entendimento do Judiciário sobre o grau de autonomia de que o Município dispõe, para cobrar o IPTU.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do Proc.

N.º 33 de 1992

O Funcionário

MARA ELIZABETH TAMARCO

Secretária

Entendemos que o procedimento lógico seria partir das condições que delimitarão a liberdade de fixação de alíquotas, pelo Município, para passar em seguida à escolha dos instrumentos mais apropriados para adequar o imposto à capacidade contributiva dos paulistanos.

Considerando as condições peculiares do processo de cobrança do IPTU em São Paulo, neste ano, que fazem com que alterações imediatas nas regras provoquem enormes dificuldades operacionais, esta Comissão sugere o adiamento de propostas sobre essa matéria.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/04/92.

Presidente

Relatora

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 04 / 1992
PAG. 03 63 CC 03 32
Conferido: 

A Com. Fin. e Orçamento
em 23/04/92

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO

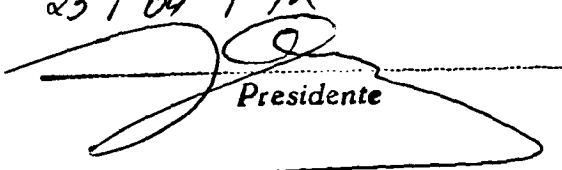
Secretária
Comissão de Administração
Pública

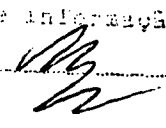
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23.4.92 as 1300 h.

Ao nobre Vereador Arnaldo Madeira
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23 / 04 / 92


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Foi lido(a) nesta data documento(s) rubricado(s) pelo(a) _____ e fls. de informação sob n.º 21. 30 / 04 92




DIGITAL
A.T.M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
n.º 00033920 de 19 92
O funcionário

13 - REQ.D(S/PROC)
13-0133/92-2

REQUERIMENTO "D" Nº

*Defino o encaminhamento deste
Projeto à Comissão de Ativ.
Econômica II manifestar se
ou não*

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Atividade Econômica desta Casa, REQUEIRO à Vossa Excelência seja o Projeto de Lei nº 33/92 — que dispõe sobre remissão parcial dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana do exercício de 1992, e dá outras providências — remetido à consideração desta Comissão, tendo em vista que a matéria é afeta a economia urbana e que, portanto, deve ser apreciada por seus membros.

Cabe salientar que o referido projeto encontra-se na Comissão de Finanças e Orçamento, devendo ser encaminhado a esta Comissão antes de ser emitido o seu parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1992.

ou Jofre

EDER JOFRE

À Com. de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente,
te, solicito encaminhar o PL.33/92 para
a Com. de Atividade Econômica.

Em 29/4/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

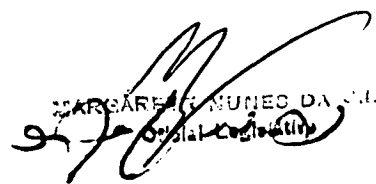
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30-9-92 as 13 00 h.

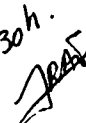


À Com. de Atividade Econômica

Conforme despacho supra.

30.4.92

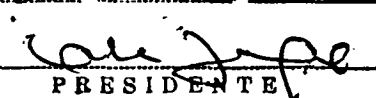

MARGARIDA NUNES DA SILVA
Secretária Legislativa

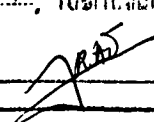
Recebido na ECON em
30.04.92, às 17:30h.


Ao nobre Vereador JOÃO CARLOS ALVES
para relatar.

Sala da Comissão de ATIVIDADE ECONÔMICA

30/04/92


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEIUE, Juntado nesta data para as informações documentais , rubricado sob	
folha n.º	<u>22</u> / <u>11/05/92</u> a) 



Câmara Municipal de São Paulo

À Comissão de Atividade Econômica

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade de maiores informações acerca da remissão do IPTU, pretendida pelo Projeto de Lei 33/92, solicitamos o encaminhamento dos seguintes quesitos ao Poder Executivo:

1) Qual é o montante da diminuição, em valores correntes, da receita do IPTU com a remissão nos percentuais e nos diversos casos previstos na proposição?

2) Qual é a porcentagem global da diminuição da receita do IPTU com a remissão pretendida?

3) A diminuição da receita do IPTU, via remissão, afeta a concessão de aumentos salariais aos servidores públicos municipais? Por que?

4) A diminuição da receita do IPTU, via remissão, implica em cortes de programas e atividades previstos para o exercício financeiro de 1992? Quais?

Em, 11/05/92

JOÃO CARLOS ALVES

Solicito de V. Exa. providências no sentido de que seja oficiado ao Executivo Municipal para que o mesmo nos informe o que foi solicitado pelo nobre Vereador João Carlos Alves.

EDER JOFRE

A vista do ~~de~~
Junta da do parecer da Comissão
~~de~~ fica modificada
o ofício do vereador
João Carlos

50/19/05/92

ATI - Sra. Diretora

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 19.65

~~NILCE BUENO S. GONZALEZ~~
~~Secretaria Parlamentar~~

RG. 21.247

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

1990, juntado nesta data para informação, rubricado sob

23a 26. 19/05/92



Câmara Municipal de São Paulo

Publique-se
27/05/92 *com defe*

Folha n.º 23 do proc.
n.º 00.33 de 1992
O funcionário

PARECER
0661/92

PARECER Nº /92 DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 33/92.

De iniciativa conjunta de vários Vereadores, o presente projeto visa conceder remissão parcial dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana do exercício de 1992, nos casos em que as quantias excedam o valor cobrado no exercício de 1991, atualizados monetariamente, e desconto para casos específicos de aposentados ou pensionistas, e ainda para imóveis não construídos utilizados para exploração de atividade econômica sujeita ao ISS, além da isenção dos imóveis das instituições assistenciais sem finalidade lucrativa, entre outros tópicos.

A Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer ofereceu substitutivo com finalidade de aperfeiçoá-lo, adequando as datas que ficariam ultrapassadas, e a Comissão de Administração Pública por não poder estimar o impacto desta redução proposta e da posição do Judiciário quanto à progressividade do imposto, sem contar com as dificuldades operacionais que esse projeto geraria, manifestou-se contrariamente.

As várias atividades econômicas desenvolvidas em nosso Município e em todo o país suportam uma gama excessiva de tributos e encargos sociais, que levam ao repasse ao preço final para os consumidores que já se encontram com seus orçamentos limitadíssimos. Estes, para honrarem com o pagamento dos tributos, buscam meios para recuperar o poder aquisitivo de seus rendimentos, e ao procurarem ganhar ou pelo menos empatar com a inflação acumulada do período, só fazem aumentar a espiral inflacionária e a crise social com o desemprego ou o fechamento de estabelecimentos que eram geradores de oferta de trabalho.

Dado o oportuno e relevante interesse público que a proposta enseja, principalmente no sentido de conciliar o aumento do imposto à realidade do poder aquisitivo dos consumidores e das empresas, merece parecer favorável desta Comissão, que procurando excluir algumas incoerências do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, oferece outro nos seguintes termos:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
n.º 00.33 de 1992
O funcionário

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI 33/92

Concede remissão parcial dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana do exercício de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam remidos os débitos dos impostos Predial e Territorial Urbano referentes ao exercício de 1992, relativamente às quantias que excederem o valor dos mesmos impostos, referentes ao exercício de 1991, acrescidos da correção monetária do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, será adotada a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no mencionado período.

Art. 2º - Os impostos Predial e Territorial Urbano poderão ser pagos em 10 (dez) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira quinze dias após a vigência desta lei, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Art. 3º - O valor do imposto, calculado em moeda corrente, nos termos do artigo anterior, será convertido em número de Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM pelo valor vigente no mês da primeira parcela e, para fins de pagamento, reconvertido em moeda corrente, pelo valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, vigente no mês do efetivo pagamento.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista, proprietário de apenas 1 (um) imóvel, considerado bem de família, nos termos da legislação pertinente, que nele resida e perceba aposentadoria ou pensão de até 5 (cinco) salários mínimos terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) no IPTU.

Parágrafo Único - Para fazer jus a este benefício, o contribuinte deverá requerê-lo à Prefeitura do Município de São Paulo, até o dia do vencimento da primeira parcela do imposto do exercício a que o mesmo se refere, instruindo o pedido com:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
n.º 0033 do 1992
O funcionário

I - declaração de bens e de rendimentos, acompanhada do respectivo protocolo de entrega;

II - documento do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou de outro órgão previdenciário capaz de atestar a condição ou pensão auferidas, acompanhados de declaração, sob as penas da lei, de que não possui outro imóvel, no caso de estar dispensado da apresentação de declaração do Imposto de Renda.

Art. 59 - O imposto incidente sobre os imóveis não construídos, utilizados para exploração de atividade econômica sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, será reduzido em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - Somente farão jus a essa redução os que comprovarem haver sido pago, no exercício anterior, a título de de ISS incidente sobre a atividade a que se refere esse artigo, importância igual ou superior aos 20% (vinte por cento) a serem abatidos do IPTU.

Art. 69 - São isentos de Impostos Predial e Territorial Urbano, os imóveis que, embora não pertencendo ao patrimônio das instituições de assistência social sem fins lucrativos, sejam por elas utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

§ 1º - As isenções previstas neste artigo dependem de requerimento anual, instruído devidamente, comprovando a condição de isenção e devem ser solicitadas até o vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto.

§ 2º - Para o exercício de 1992, o requerimento a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser feito até 15 (quinze) dias da vigência desta lei.

Art. 79 - O imóveis pertencentes ao patrimônio das entidades assistenciais beneficiadas pela alínea "c", do inciso VI, do artigo 150 da Constituição da República, e os beneficiados pelo disposto no artigo anterior, gozarão, também, de um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 89 - Às pessoas jurídicas que comprovarem o comprometimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais, de seu faturamento mensal com gastos de pessoal, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto a pagar, incidente sobre o imóvel utilizado exclusivamente para o uso de sua empresa.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc.
n.º 1033 de 1992
O funcionário

Parágrafo único - Para a obtenção do desconto referido neste artigo deverá o interessado requerer junto Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal das Finanças, conforme decreto a ser baixado pelo Executivo, que será concomitantemente divulgada em jornais de grande circulação.

Art. 9º - Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 (dez) vezes o valor do desconto concedido, o contribuinte que, por dolo, se utilizar indevidamente do benefício concedido nesta lei.

Art. 10 - Aos contribuintes que efetuaram de uma só vez o pagamento do IPTU e das taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, referentes ao exercício de 1992, fica assegurada a compensação do valor excedente com débitos do mesmo imposto.

Parágrafo único - Para esse efeito, o Executivo emitirá no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, documento representativo do valor desse débito, convertido em número de UFM's relativa ao mês de vencimento da 1ª parcela, estabelecida no artigo 3º.

Art. 11 - Aos contribuintes que recolheram parcelas do IPTU e das taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, fica assegurada a compensação do valor excedente com o das prestações vincendas, observados os critérios do artigo anterior.

Art. 12 - O Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução da presente lei no prazo de 15 dias.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 25 de maio de 1992.

Presidente

Sem efeito

~~[Assinatura]~~

Relator

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 29/05/1992

pagina 48 colun 12

Conferido: *[Signature]*

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
n.º 010033920 de 19
O funcionário Paulo

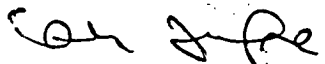
EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

19/05/92

VER. JOÃO CARLOS ALVES
RELATOR.

D E F I R O, EM 19/05/92.


VEREADOR EDER JOFRE

PRESIDENTE.

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 29.05.92.


Arão M. Santos
Secretário - ECON

Recobido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29.5.92 as 18:30 h.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

Senhor Presidente

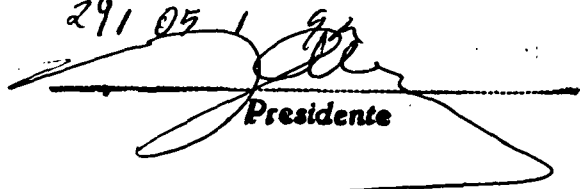
Solicito reiterar ou não o relator que
consta na folha 20-V.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

10 nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/05/92


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 28 de proc. 23 de 1922

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE ENEMANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

- Ver. JAMES AGUIAR

Membros

- Ver. ENRICO FLEURY

- Ver. ALBERTO DE ALMEIDA FREITAS

- Ver. JOÃO APARECIDO DE LIMA

- Ver. DAVINIA FREITAS

- Ver. ONÍCIO VIEIRA

- Ver. DOMINGOS TAVARES

Audiência Pública sobre o Projeto de lei nº 33/22 - T.R.T.U.

realizada no dia 20 de fevereiro de 1922.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 29 de pros.
SÃO PAULO 33 de 15.92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
BL	1	morg.	Audiência Publ	20.2.92		

O SRZ.PRESIDENTE(Jamil Achôa) - Nos termos do art. 41, item V, da Lei Orgânica do Município, estamos realizando a Primeira Audiência Pública referente ao Projeto de Lei 33/92, que se refere à concessão, remissão parcial dos impostos, sobre propriedade territorial urbana do Exercício de 1992 e dá outras providências. O projeto apresentado por Vereadores contrários ao aumento do IPTU. Apesar de que esse projeto refere-se ou está ligado a uma decisão limitar do Tribunal de Justiça, e pendente de julgamento do Supremo Tribunal Federal, somente com o resultado dessa decisão é que poderemos dar sequência a esse, projeto, logicamente apresentando substitutivos, porquanto versa sobre a inconstitucionalidade do progressiva aumento das alíquotas.

Estão presentes os Vereadores Wilson Palanga, Arnaldo Madeira, Walter Abrahão, Maurício Faria, Jooji Hato, Arselino Tatto, Marcos Mendonça, Vital Nolasco, Antonio Sampaio, João Carlos Alves, Almir Guimarães, Fermino Fechio Filho, Ítalo Cardoso, Odilon Guedes. Também presentes representando o Secretário de Planejamento Paulo Zinger, Sr. José Nivaldo Cordeiro, peço que faça parte da Mesa. Também o representante do Sr. Roberto Saruê, do Movimento Defesa São Paulo, Beatriz Costa Su-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha	30	de pres.
N.º	77	de 12-92
GRADOR		CONT. ADARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. ADARTE
77	30	77	77	20.12.92		

kamoto. Convidamos inúmeras autoridades e como não vieram até o presente momento, vamos dar início e na medida que vão comparecendo serão ouvidos, farão as suas explicações. Então, vou dar a palavra aos vereadores que pediram a palavra, para que por cinco minutos façam uma rápida exposição sobre este projeto de lei.

Com a palavra o nobre Vereador Almir Guimarães.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Sr. Presidente e Jrs. Vereadores, autoridades, assistência dos membros do Executivo, gente antevê, diz o Vereador Arcelino Netto que está aqui o representante do Secretário do Planejamento, mas pela importância da matéria, além dos vereadores, é evidente, aqui é o Poder Legislativo, se não tivesse vereador não poderia ter esta audiência pública. Mas percebe-se que o desinteresse do Sr. Secretário das Finanças, do Sr. Secretário do Planejamento e outras autoridades é que eles estão convictos que o Judiciário dará ganho de causa ao povo de São Paulo. Daí porque o desinteresse de vir discutir esta matéria como se pretende. Nós no instante em que propusemos que o nosso parecer na Comissão de Finanças, em 1991, desse o IPTU tão somente pelos índices de correção ex. porque tínhamos uma perspectiva que o povo de São Paulo não aguentaria mais essa alta taxa que pretendia o Execu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31	de proc. 33	de 1.ª 91
--------------	-------------	-----------

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
III	3	morg.	aud. públ.	20.2.92		

tivo, naquele instante, 80% acima dos índices da inflação. E ficou comprovado na aprovação desse projeto com 32% de aumento. Não podemos conceber mais esse tributo da forma como ele é colocado.

Ainda no dia de ontem falávamos desta tribuna, que quando se fala que o aumento do IVV é escorchantemente, concordamos plenamente, mas é bom que se diga que 50% dele é repassado para o município. Quando falamos aqui que só na Administração do PT, após a Constituição de 88, criou-se o IVV, que é o imposto sobre combustíveis, no caso de São Paulo, 3% sobre o seu valor, já é um alto tributo para o Município. E quando falamos aqui no dia de ontem, que a partir da Constituição de 88, quando se criou a figura do ICMS, que é além do ICM mais a taxa sobre serviços que são energia elétrica, telecomunicações, mais um tributo que vem para o Município. O Município deixou de receber 20% como se fazia anteriormente, para receber 25%. Assim sendo o IPTU foi a gota d'água que transbordou a paciência do povo de São Paulo. E, São Paulo, a população, a cidadania não aguenta mais com os índices que estão aí. E também ficamos aqui preocupados de que se o Poder Judiciário confirmar essa sentença, talvez não venha a ser o melhor para São Paulo, a taxa de 0,002%, talvez não seja o melhor, mas também está comprovado que o IPTU não recolhe o tanto quanto propaga a Administração pública municipal. Está



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ata n.º 22 de pres.
n.º 22 de 1992

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
1	4	morg.	aud. públ.	20.2.92	

aí comprovado que os índices do IPTU não têm aquele alto valor que se precise parar obras e que não se dê aos servidores públicos aumentos desejados e pretendidos já compromissados. E também não é só por causa do aumento do IPTU que não venham nas pretensões da Administração, que a tarifa de ônibus tenha que ser majorada da forma abusiva como já vem vindo constantemente, e vem agora com essas ameaças veladas até mesmo com espírito caracterizado de chantagem contra o Legislativo e contra a população de São Paulo.

Aqui, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, ficamos preocupados com a ausência das figuras maiores da Administração Municipal, com todo respeito ao Sr. representante do Secretário de Planejamento, mas eu acho que pela importância e pela seriedade do assunto, aqui deveria estar o Secretário das Finanças, o Secretário de Planejamento e por que não o nobre deputado e ex vereador Pedro Dallari, Secretário de Governo, a exemplo do que fez a administração, no apagando as luzes na votação deste projeto. Estava todo alto corando da administração municipal andando, e passando a noite acordada com os vereadores aqui, para aprovar o que aí está. Por que hoje quando se quer discutir novamente, trazendo uma nova realidade em benefício do povo de São Paulo, o Executivo não se faz presente, como era desejo do Legislativo, para trazer subsídios, para trazer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

SÃO PAULO 33 de Dec.
1992 de 13 42

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
2	1	morg.	aud. públ.	20.2.92		

luzes aos Srs. Vereadores, especialmente àquelles que com o seu voto comprometeram a cidade de São Paulo e a população com esse alto índice de tributação.

Era isso, Sr. Presidente, o que nós gostaríamos de registrar no início, na abertura dos trabalhos no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE(Jamil Achôa) - Quero registrar a presença da Coordenação dos Movimentos de Moradia da região de Campo Limpo, Edvaldo Claro dos Santos, Alcides Moreira Rezende, Vando Elicio, dona Lourdes, Roberto Linhares, Paulo Vitorino, José Aparecido de Souza, Modeste Severino Azevedo, Marlici Cardoso, Olímpio Matos. Também do Vereador Antonio Carlos Caruso, Dr. Eduardo Pacheco e Silva, do Movimento Voto Consciente.

Vou dar a palavra aos vereadores por três minutos e posteriormente passaremos a dar a palavra a quem se inscrever.

Tem a palavra o nobre Vereador Arselino Tatto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	34	de pros.	de 19	92
Assinatura				

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AP. DE
2	2	neg.	aud. públ.	20.2.92		

O SR. ARSELINO TATTO -

Sr. Presidente, nobres Srs. Vereadores, companheiros e companheiras que aqui vieram nesta audiência pública. Em primeiro lugar quero questionar quem foi convidado para esta audiência pública. Pois uma vez as entidades populares ficaram de fora. A Mesa da Câmara se preocupou em convidar apenas as entidades contrárias ao IPTU. Isso é discriminação. Aconteceu em algumas semanas atrás a mesma coisa, entidades como a XPESP, Associação Comercial, entidades que defendem a minoria nesta cidade de São Paulo foram as convidadas e as entidades populares ficaram de fora desse debate na Casa que é da população.

Quero questionar aqui o nobre Vereador Almir Guinardes, por que ele não se mobilizou contra o aumento extorsivo escorchante do IPVA. Por que não se mobilizou pelo aumento extorsivo e escorchante das contas de água, das contas de luz e do ICMS. Por que nenhum vereador da oposição se mobilizou para criticar aqui desta tribuna a política recessiva, nociva e assassina, a política econômica do Governo Collor, que traz a recessão, o desemprego, o arrocho salarial e a miséria, a fome, neste país. Estão querendo jogar a culpa da recessão nas costas da Prefeita Luíza Brundina, da administração democrática e popular da cidade de São Paulo. Isso é luta política, isso é luta eleitoral. E não vamos fugir*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 35 de 35
de 13 de 13

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	3	morg.	ord. públ.	20.2.52		

dessa luta. Vamos para a rua esclarecer a população que 2,4% da população de São Paulo representa a arrecação de 60% do IPTU. É uma pequena minoria que sempre teve os seus privilégios na cidade de São Paulo e não quer pagar o IPTU. E eu questiono a coerência de vereadores que hoje lutam para que se boicote o pagamento do IPTU, mas que com o voto deles, voto de minerva deles, garantiram a progressividade do IPTU. Eu questiono vereadores que com a sua assinatura, seu voto, permitiram que o projeto viesse a plenário no final do ano passado e que fosse votado, mesmo que depois votaram contra, mas garantiram com a sua assinatura que o projeto viesse a plenário. Questiono isso, quero coerência, votei a favor do IPTU, porque quero distribuição de renda, quero fazer com que o dinheiro que é arrecadado nesta cidade se reverta em obras sociais, da forma como a Sra. Prefeita está fazendo. Acabou a época da galinha dos ovos de ouro em que havia dinheiro do governo federal para a cidade de São Paulo, infelizmente, esse Presidente que aí está boicotou a administração petista. Isso é luta política, eleitoral, porque não querem ver o PT, novamente, na Prefeitura, no ano que vem. Mas a população não está com vocês. Terça-feira vamos fazer um grande ato aqui na frente da Câmara, vamos trazer a população da periferia, essa que quer o asfalto, essa que quer creches, essa que quer escolas, e essa população a maioria está



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 36 de prec.
— TAQUIGRAFIA —
Folha n.º 33 de 12 92
n.º

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PART.
2	4	morg.	aud. públ.	20.2.92		

conosco. E não está entrando nesse canto da sereia de vocês, não.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Nobre Vereador Arselino Tatto, digo a V.Exa. que esta Presidência sempre se conduziu com imparcialidade, apesar de fazer oposição à Administração Municipal. Entre outros convidados foram convidados todas as Secretarias, principalmente de Vias Públicas, Administrações Regionais e Secretarias de Transporte e todos os 53 Srs. Vereadores receberam em seus gabinetes as respectivas convocações para hoje e para segunda-feira. Portanto, não aceito em hipótese alguma a alegação de V.Exa. que foi trazido a este plenário apenas aqueles que foram opositores.

O SR. ARSELINO TATTO (PELA ORDEM) - Sr. Presidente, quais as entidades que foram convidadas, por ofício da Mesa Diretora. E quais as entidades...

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Convidamos Associação Comercial, CREA, CRECI, Instituto de Engenharia, EMURB, SEAB, SEMPLA, Movimento Defesa São Paulo, Instituto dos Arquitetos do Brasil, SECOVI, Sindicato dos Arquitetos do Estado, SGUOS, SINDUSCOM, Federação do Comércio, Secretaria de Vias Públicas, Secretaria das Administrações Regionais, Municipal de Transporte e SIMISESP, além das autoridades Fábio Conder Com-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 de 13 de 92
da proc. 37 de 13 de 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
	5	nealg	1992.001.1	1992.001.1		

parato, que certamente iria defender a progressividade, iria defender a causa do PT, Miguel Medeiros Júnior, Ives Gandra, Celso Bastos. Esses foram os convidados. Portanto, não posso aceitar em hipótese alguma a alegação de V.Exa.

Tem a palavra o nobre Vereador Edison Palanga, por três minutos.

O SR. EDISON PALANGA - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, amigos, quero adiantar que este vereador vem com um ano de mandato municipal fazendo oposição sistematizada ao atual governo. Portanto, sinto-me bastante à vontade para criticar agora, especialmente agora, a postura da atual administração com a ausência dos Secretários, numa discussão tão importante para a cidade, porque segundo as últimas notícias perdeu significativamente essa administração, a oportunidade de poder administrar uma gestão relativamente boa, que seria simplesmente o aumento, reajuste do que perdemos no ano passado. Vou ler um trecho do meu pronunciamento no dia da votação do IPTU. "Nem assim quero dizer que a população de São Paulo não esteja apta a aceitar esse aumento, não tem condições para tal. O momento econômico que atravessa essa Nação não é apropriado para aumentarmos a carga tributária que é o IPTU, que realmente uma carga significativa, a popula-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 38 de 38
de 12 de 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
3	1	morg.	aud.públ.	20.2.92		

ção que mais ~~extende~~ cresce no nosso país, que mais trabalha e que mais se desenvolve na nossa nação."Dizia naquela época que nós perdíamos a batalha mas não perdíamos a guerra, porque previa exatamente essas conturbações de ordem social, econômica, que ocorreriam.

O que gostaria de me adiantar e pedir com que os Secretários compareçam na próxima segunda feira, na próxima audiência, porque esta Casa deverá fazer um novo projeto, acredito, se assim pensarem os nobres Pares, se assim pensarem as lideranças desta Casa, fazer um novo projeto, para cancelar tudo feito até então, ou seja, a confusão já está feita e na minha opinião o que devemos fazer é sensibilizarmos que São Paulo merece uma receita compatível às ordens que merece a cidade. Não podemos dar as costas, especialmente essa atual administração, não pode tratar com indiferença as funções elementares de uma cidade que é segurança, especialmente para os nossos funcionários públicos. Tenho visto, acompanhado verdadeiras demonstrações de desorganização, verdadeiros atos que - e desculpe a Vereador Arsélino Tatto, não gostaria de falar politicamente, mas são atos que realmente mexem com a tranquilidade da nossa população. Gostaria que segunda-feira esta Casa esteja lotada com comparecimento de todos os Secretários, para embuídos de espírito comum, coletivo de cidadania possamos chegar a um resultado comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 de proc. 32 de 19 92
0° PAULO 32 de 19 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3	2	norm.	aul. públ.	20.2.92		

SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Gostaria de registrar também a presença dos Vereadores Albortino Nóbrega, Mlt. Dias. Tem a palavra o nobre Vereador Joôji Mats.

SR. JOÔJI MATS - Sr. Presidente, hrs. Vereadores, senhoras e senhores, quero neste instante dizer um velho ditado, no pegaram de calça curta, porque não é esse IPTU que eu votei. Não é esse IPTU escurante, abusivo, porque o que nós votamos foi um IPTU de inflação mais 32% e isso daria no máximo um valor nominal de 627%. A Câmara toda foi pega de surpresa. Acredito que até a Sr. Prefeita, acho que há um erro dos tecnocratas e que elevaram, individualmente as ações através de parcelamento no votamos, com o desmembramento do fundo de custeio, porque havia um acordo do Executivo e Legislativo, que seria o aumento de inflação mais 32%. Isso não está acontecendo na prática e aqui o meu apelo para que a Prefeita, para que o Executivo refaça essas contas, os valores cobrados em excesso sejam corrigidos e que seja dada a justiça social, que se faça justiça na cobrança. E que não se pode permitir e não iremos permitir, estamos votando, inclusive nesse projeto que estamos esteja até à espera da decisão judicial, mas votamos em um projeto que realmente corrija esse desnível, essa cobrança excessiva que enten-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 de proc.
n.º PAULO 77 de 1992

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
3	3	morg.	aud. públ.	20.2.92		

demos. Agora, se pegamos a inflação mais 32%, que dará no máximo 627% esse aumento não é insuportável, é suportável, é possível de todo cidadão, os contribuintes realmente pagarem e arcarem. É exatamente isso que a Câmara, que o conjunto de vereadores entendeu naquela ocasião. Agora, também não dá para aceitar demagogia barata de companheiros desleais, de companheiros que não merecem estar nesta Casa, que querem se eleger e acham que se elegem através de uma demagogia barata em cima do IPTU, em detrimento dos 29 vereadores que votaram favoravelmente a esse projeto, e que estão surpresos como eu, que querem corrigir, alguns vereadores que estão usando isso como uma campanha eleitoral para se reeleger, e indivíduos que não têm nenhuma chance de reeleger na próxima eleição, que estão desesperados e realmente querendo fazer com que em cima dos 29, em cima da carniça dos 29 vereadores possam voltar a esta Casa. E eu digo ainda que houve num instante nesta Casa, no plenário, na ocasião da votação, que 43 vereadores, inclusive, quase todos os membros do PSDB que votaram contra a Comissão de Finanças, foram 43 vereadores e tenho aqui a folha de votação, votaram contra a Comissão de Finanças da Câmara, que dava exatamente a inflação pura e simples. Mas, entendo, que existiam duas propostas extremas, uma que era só a inflação, 0%, a outra que era 80%, da Prefeitura. Essa da Prefeitura real-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 46 de proc.
35 de 12 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
4	1	morg.	aud. públ.	20.2.92		

mente penalizava muito os contribuintes, e 0% também era uma posição radical, servindo a grupos eleitorais, grupos que achavam que se desse uma quantia maior o Executivo teria maior chance eleitoral de eleger o próximo candidato do PT. Nessa briga eu não entrei. Entrei numa posição intermediária de 32%, que achei que na ocasião, e ainda acho que é justo, que é suportável, porque se aplica a inflação mais 32% dá 62% .

Então, 43 Srs. Vereadores votaram contra a Comissão de Finanças e desses 43 tem gente fazendo demagogia barata dizendo que a culpa é dos 29 vereadores que votaram naquele projeto de 32% e não entendendo isso. Agora, teremos oportunidade de corrigir essa distorção e se Deus quiser estaremos votando naquilo que entendemos que é justo para a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Tem a palavra o nobre Vereador Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES - Sr. Presidente e Srs. Vereadores, senhoras e senhores, o que está em discussão hoje na cidade de São Paulo é algo muito mais grave, muito mais profundo do que a maioria das pessoas estão pensando, que é simplesmente de se aumentar um pouco mais ou se diminuir um pouco menos a arrecadação desta cidade, que é o maior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 42 de pres. 57 de 13 26

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
4	2	morg.	aul. públ.	20.2.92		

centro econômico, financeiro e político do país. O que está em jogo nesta discussão e aí nós cidadãos, acima de tudo, não podemos abrir mão de nos informar e entender o que está acontecendo, é o futuro deste país em relação à questão de distribuição de renda. Sabemos que o Brasil é uma nação riquíssima, é o país que tem a pior distribuição de renda do mundo, é ~~um~~ um país de miseráveis com alguns bolsões de riqueza. É um país onde dezenas de milhões de pessoas passam fome, moram em favelas e cortiços, com milhões de crianças na rua, sem pai, sem família, sem casa. Agora, quando a Prefeitura de São Paulo, numa atitude corajosa, numa atitude séria e honesta aumenta o imposto de uma minoria de multimilionários, 50 mil pessoas, esses multimilionários que se enriqueceram em cima da exploração do povo, levantam-se contra essa atitude e nada mais é do que distribuir a renda do país. O que mais, senhores? Se pegarem o orçamento da cidade de São Paulo e fizer uma análise onde é que a Prefeitura tem gasto esse dinheiro, é na construção de creches, é na melhoria da merenda escolar, na construção de escolas, na construção de hospitais. A Prefeitura tem se conduzido de forma ética, acabando com a corrupção, com o fisiologismo. Então, é inadmissível essa campanha contra um governo honesto e sério da Sra. Prefeita Luíza Brandina.

Se por acaso o governo cometeu alguns equívocos isso é natu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

45 de pres.
33 de 12 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAZANTE
4	3	morg.	aud. púb .	20.2.92		

ral que a gente possa cometer alguns erros, e eles podem ser corrigidos, como o caso dos aposentados, dos desempregados. Mas não é essa campanha sórdida contra uma medida que o Sr. Bresser Pereira, o qual respeito muito e faz parte do PSDB, defendeu de maneira muito clara na Folha de S. Paulo desta semana. Isso precisa ficar muito claro aqui nesta Casa. Eu como cidadão paulistano, que nasci nesta cidade e contribuo com a riqueza desta cidade, não posso abrir mão disso. É um precedente terrível do ponto de vista nacional, o que está se querendo fazer aqui. O governo que ousa querer distribuir a renda no país de uma maneira tímida é atacado violentamente. Essa é uma primeira questão que precisamos discutir, e os Srs. Vereadores têm responsabilidade sobre isso.

Sr. Presidente, mais duas questões. Outra, o que está em jogo e o que diz respeito à disputa política nesta cidade, tem que ser feita de forma democrática, não manipulada. A oposição tem todo o direito de crítica. Agora, em usar os meios de comunicação para tentar ganhar o governo no dia 3 de outubro, essa é a questão de fundo que também se coloca, o Partido dos Trabalhadores tem feito uma administração na essência correta, honesta, procurando privilegiar os desprivilegiados, e é isso que temos que entender e lutar, mostrar para a população. Mais duas questões, Sr. Presidente, o que me deixa abismado é Sr. Araldo Del Pozo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	44	de pres.
n.º	33	de 1.º
92		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE

Blank area for the stenographic report.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 45 de proc.
n.º 33 de 12 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ALARTE
B5	1	valéria	iptu	20.2.92		

institui o imposto progressivo também e só vem em cima do PT. Por quê? Ele tem de responder isso. Quer dizer, o que temos é que essa atitude do Ministério Público foi tramada no Palácio dos Bandeirantes, pelo Sr. Fleury. Essa é a grande questão de fundo, porque o que está em jogo é a eleição de outubro. E, finalmente, Sr. Presidente, esta Casa discutiu o projeto, agora no fim do ano passado, na qual comecei a participar e tive de me afastar, porque sou suplente e votou e agora a questão é recolocada. Quer dizer, se a gente perde, podemos mudar a regra do jogo? Quer dizer que quando formos discutir o Orçamento no fim deste ano, no ano que vem se alguns Vereadores acharem que não estão satisfeitos com a lei tributária vão discutir novamente? Penso que temos uma responsabilidade enorme nesta Cidade, principalmente os Srs. Vereadores em relação a esse tributo que nada mais é do que o primeiro passo para tentar distribuir a renda neste país.

O SR. JAMIL ACHÔA - Quero registrar as presenças dos Vereadores Wálter Fádman, Valfredo Ferreira e Gilberto Nascimento.

Tem a palavra o Vereador Italo Cardoso.

O SR. ITALO CARDOSO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, se-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 46 de pgs.
— TAQUIGRAFIA —
Folha n.º 37 de 15 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTADOR
15	2	valéria	iptu	20.2.32		

horas e senhores presentes, fico meio preocupado com intervenções como a do nobre Vereador Jooji Wto. Um projeto que chegou à Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 31. Foram feitas duas audiências públicas regimentais, pelo menos 7 audiências técnicas promovidas pela Comissão de Finanças e Orçamento, todo um processo de debate na Casa, horas e horas de discussões. O Vereador, inclusive, votou na proposta de Orçamento defendida pela Prefeitura, chega nesta tribuna e fala: ~~eu~~ estou enganado. Sei que o Vereador tem alguns anos de estrada, pelo menos 10 anos como Vereador. E chamo a atenção, inclusive, dos demais Vereadores presentes esse tipo de intervenção depõe contra a inteligência dos Vereadores desta Casa. Acho que discordar, questionar, é um direito. Agora, dizer que foi enganado, dizer que passaram mel em sua boca, por favor, Vereador, V. Exa. tem um compromisso muito forte com a Cidade e não justifica o voto essa intervenção feita aqui, nesta tribuna.

Outra questão que acho que deve estar na cabeça de muitos Vereadores que estão aqui é o momento que estamos vivendo hoje nesta Casa e que o nobre Vereador Edilon Guedes começou a tocar, principalmente, e não foi uma vez só a que eu ouvi de Vereadores do PSDB, que uma das conquistas que fizemos nesta Casa foi a garantia da independência do Poder Legislativo, a independência, a separação dos Poderes Legisla-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

47 de proc.
de 18 92
n.º

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B5	3	valéria	iptu	20.2.92		

tivo, Judiciário e Executivo. Vários Vereadores tem como vitória, conquistada na Lei Orgânica do Município. Depois de passar por todo um processo, que obedeceu à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Prefeitura constroi uma proposta orçamentária, que é votada nesta Casa. E hoje, esses mesmos Vereadores, até agora de forma inexplicável, colocam de mão beijada essa independência conquistada nas mãos do Poder Judiciário. É uma situação que é inexplicável. Não sei como esses Vereadores justificam abrir mão dessa independência do Poder Legislativo.

O SR. JOOJI HATO - Um aparte para um esclarecimento?

O SR. ITALO CARDOSO - Acho que não cabe aparte. Gostaria de concluir meu pensamento.

- Apartes cruzados.

O SR. JAMIL ACHOA - Nobre Vereador Jooji Hato, darei a palavra a V.Exa. logo em seguida.

O SR. ITALO CARDOSO - Para concluir, acho que o debate a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	48	de pag.	92
P. PAULO	33	de 12	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D5	4	valéria	iptr	20.2.32		

ser travado aqui é sobre a questão da justiça social. Quero chamar a atenção para um artigo publicado ontem na "Folha de S. Paulo" pela Secretária Marilena Chauí. Acho que os Vereadores que não leram, devem fazê-lo. Realmente, a burguesia, a elite nunca gostou de pagar tributos, apesar de sempre ter do bom e do melhor. Obrigado.

O SR. JAMIL ACHÔA - Tem a palavra o nobre Vereador Maurício Faria.

O SR. MAURICIO FARIA - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, srs. convidados, em primeiro lugar, é importante registrar que esta audiência pública está esvaziada. Enquanto a cidade vive um grande burburinho, uma grande efervescência em torno do IPTU, temos uma audiência pública vazia, que é o reflexo da situação em que a Câmara Municipal de São Paulo está colocada, uma audiência pública que, inclusive, hega o seu caráter original, porque se deixa de discutir o projeto apresentado pelo PSDB e a Câmara aceita uma condição de passividade, de compasso de espera perante o Judiciário. É importante assinalar que a liminar de sexta-feira passada alterou radicalmente o quadro da discussão na Cidade. Não se trata mais da discussão que continua da parte de alguns colegas da tribuna, sobre se o IPTU é alto ou baixo, é uma dis-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 49 de 898
S. PAULO 33 de 1.548

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ASSIN.
B5	5	valéria	iptu	20.2.92		

cussão agora qualitativa sobre progressividade tributária neste país, sobre a necessidade de uma reforma fiscal no país, sobre a necessidade de distribuição de renda através de serviços públicos e de um estado de bem-estar social. Trata-se também da discussão sobre a autonomia municipal dilacerada e invadida por uma decisão descabida de uma instância do Judiciário e se trata também das competências e do papel deste Legislativo.

Entendo, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, que é necessário reconhecer desta tribuna a coerência, honestidade intelectual de figuras como Ricardo Semler, Bresser Pereira e Vereador Arnaldo Madeira que continuam defendendo a progressividade tributária, que continuam dizendo que a Cidade precisa de finanças públicas consistentes para enfrentar a dívida social acumulada neste Município.

Sr. Presidente, Srs. convidados, no mesmo instante em que se discute a antecipação do plebiscito na hipótese de se antecipar o parlamentarismo na cidade de São Paulo, o Parlamento está nesta situação de invasão, de amulação, de paralisia e deixa de ser a caixa de ressonância da Cidade, o centro político de equacionamento de um problema que a Cidade está discutindo. Mais ainda, nós teremos agora, a partir de hoje, a vivência prática e concreta dos cidadãos, que podem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PLA U-LO 50 de pros.
33 de 12 42

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFILIA
BC	1	Valéria	iptu	20.2.32		

não entender conceitualmente a discussão de progressividade, mas que verão nos guichês dos bancos a grande maioria dos contribuintes que o seu imposto ou não diminuiu nada ou diminuiu pouquíssimo. E esses cidadãos irão refletindo ao longo dos dias que a liminar, na verdade, beneficia apenas uma parcela pequena dos contribuintes, embora alegasse a liminar na sua origem que não havia capacidade contributiva dos cidadãos, na verdade, só cuida da capacidade contributiva de uma parcela minoritária dos cidadãos. Estes irão empiricamente constatar o que é progressividade tributária, o que é justiça fiscal, no guichê dos bancos e na reflexão sobre o que pagarão. Mais ainda, Sr. Presidente, quero dizer que aqueles preocupados com a questão do IPTU se deixam arrastar nessa maré de irracionalismo, enchem, de fato, o campo dos conservadores, o campo da direita que ganha com essa crise, nos termos em que está evoluindo, ganhar a direita, a regressividade tributária, é o privilégio da direita.

Sr. Presidente, faço um apelo aos colegas da Câmara Municipal para que reflitam sobre as suas responsabilidades e seu papel político e, mais ainda, sou obrigado a invocar a Lei Orgânica para, numa ponderação ao Sr. Presidente, dizer que a Lei Orgânica estabelece que entre duas audiências públicas deve haver o prazo de 10 dias e que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 51	de pres.
23	de 12
R.º	
CONT. APARTE	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B6	n 2	valéria	iptu	20.2.92		

qualquer alteração desse prazo depende do plenário, e mais ainda, que esse prazo só pode ser reduzido para 5 dias e hoje houve um equívoco porque a próxima audiência está marcada para segunda-feira, que representa um prazo de 4 dias. Faço essa arguição regimental e de Lei Orgânica, mas o meu apelo é político. A Câmara não pode fazer uma segunda audiência pública como essa, não pode se desmoralizar e se esvaziar como Legislativo. Então, entendo que devemos refletir sobre o momento, devemos assumir nossas responsabilidades, ao invés de continuar num cálculo mesquinho, puramente eleitoral, que pode estar sacrificando os rumos deste país a partir de São Paulo. Obrigado.

O SR. JAMIL ACHOA - Registro a presença da Vereadora

Irede Cardoso.

Tem a palavra o Vereador Vital Nolasco.

O SR. VITAL NOLASCO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

senhoras e senhores, em primeiro lugar gostaria de manifestar o meu descontentamento por estarmos realizando esta audiência pública. No meu modo de ver é uma audiência pública totalmente inócua, porque, a partir da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que avovou para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 52 de 37 de 13 22

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B6	3	valéria	iptu	20.2.92		

si o direito não só de julgar a lei, se é constitucional ou não, mas também o direito de legislar, porque o que o Tribunal fez foi justamente legislar em cima de uma coisa que não lhe diz respeito. Nesse sentido, a Câmara Municipal de São Paulo foi atingida e não só a Câmara como Poder Legislativo, naquele direito que é extrinsecamente seu, o de legislar. Esta Câmara, durante os três anos em que aqui estou, foi palco de diversas lutas políticas, quer dentro da Casa ou na sociedade, e houve por bem, no final, achar soluções para os problemas que aqui enfrentamos. Neste particular, acredito também que haja haveria até por que existe um projeto de lei — de declaração de consenso e uma solução para o problema que se apresentava. Então, entendendo que é uma atribuição de poder o Judiciário decair quando atinge o Legislativo. Essa é a primeira questão que deve ficar pontuada por nós, Judiciário, que diga-se de passagem tem um caráter de classe, porque é a decisão do Judiciário se baseia num caráter de classe, justamente porque havia uma conturbação social, prejudicando as pessoas que não teriam poder aquisitivo ou condições de pagar o IPTU. A decisão do Judiciário favoreceu os maiores proprietários desta cidade, favoreceu os especuladores imobiliários, favoreceu os proprietários que têm terrenos no município e não o contribuinte de menor poder aquisitivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 53 de pros.
SÃO PAULO 32 de 12

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
20	4	valéria	iptu	20.2.02		

porque este vai ter de pagar, o trabalhador da periferia vai ter de pagar, o metalurgico vai ter de pagar, o desempregado vai ter de pagar a mesma cota que paga um grande especulador imobiliário. Está aí a justiça? Que justiça é essa? Uma justiça de classe, que privilegia os maiores proprietários, os ricos, a classe dominante. Isso, a decisão do Tribunal de Justiça tem de ser pontuada também.

Cr. Presidente, Srs. Vereadores, voltando a falar do IPTU, estou aqui com a minha cartela do imposto. Moro na periferia de São Paulo - não sou dos privilegiados que moram nos Jardins, moro numa casa de 135 metros quadrados, felizmente. Pude construí-la através de meu esforço como metalúrgico e trabalhador. Veio de IPTU para mim R\$50.000,00. Moro no Campo Limpo. A minha conta de luz... E não veio em meu nome, se quiscem alegar que a Prefeitura me protegeu, porque o meu imóvel ainda está em nome de Dotoiki Nakao. A Prefeitura não temia como descobrir que é um Vereador que mora no imóvel. A minha conta de luz, com um consumo de 236 L. veio R\$50.000,00 este mês. Então, o que eu vou pagar de IPTU durante um ano, vou pagar de luz em um mês. Onde está a injustiça? A injustiça está no IPTU ou está na exorbitância das taxas que a população paga? E se os senhores não sabem, os proprietários residenciais pagam mais luz do que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 54 de pros.
de 27 de 1351

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B7	1	valéria	iptu	20.2.92		

as indústrias porque a energia elétrica consumida pelas indústrias é subsidiada. Por que não se faz uma campanha contra isso? Por que os veículos de comunicações não fazem uma campanha... Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JAMIL ACHÔA - Tem a palavra o Vereador Albertino Nobre.

O SR. ALBERTINO NOBRE - Sr. Presidente, srs convidados venho a esta tribuna, nesta audiência, para dizer aos senhores de que, na realidade, me senti traído com esse IPTU. Veja, senhores, aqui esteve diversas vezes o Secretário Amir Khair e nos fez qrer que 32% de aumento acima da inflação não iria machucar ninguém, que seria razoável para que todos pudessem pagar. Eis que me senti realmente triste quando vi a população de um modo geral reclamar do montante que recebeu de imposto. Aumentos de até 1700%. Não é possível. 32% ia significar aproximadamente 600% no total, nominal e nunca, jamais 1700% como aconteceu. Foi embutida no IPTU a planta genérica de valores, e isso aumentou as alíquotas dos impostos, acarretando um dano muito grande à população já sofredora em São Paulo. Verifico também que a Prefeitura, ao invés de reconhecer que o aumento está



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 55 de proc.
n.º 32 de 1992

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONVITE
37	2	valéria	iptu	20.2.92		

aplicar esses recursos em propaganda. Veja, senhores, no dia 5 de fevereiro, a Prefeitura manda liberar para a MM Propaganda 278 milhões; no dia 11 de fevereiro, a Prefeitura libera 13 milhões 630 mil cruzeiros para a publicidade; no dia 12 de fevereiro a Prefeitura manda liberar 134 milhões e 500 mil cruzeiros; no dia 13 libera 129 milhões e 100 mil cruzeiros; no dia 14, 111 milhões 330 mil cruzeiros; no dia 15 (a cacetada final, pelo menos até o dia 15) libera 1 bilhão, 505 milhões e 500 mil cruzeiros, perfazendo nos primeiros 15 dias de fevereiro um total de 2 bilhões, 237 milhões, 500 mil cruzeiros para tentar explicar à população paulistana que o imposto é razoável. Quer dizer, é lamentável. Quero dizer da "mea culpa" e dizer que votaremos qualquer projeto que venha a reduzir os impostos porque os contribuintes de São Paulo não poderão arcar com esse ônus. É muito pesado para a população.

O SR. JAMIL ACIOLA - Tem a palavra a Vereadora Tira Dias.

A SRA. TITA DIAS - Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

deveis presentes, às vezes sinto que a gente está com uma discussão um tanto quanto atravessada nesta audiência e na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 56 de pres.
37 de 12
n.º 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
B7	3	valeria	iptu	20.2.92		

Tenho a impressão que a Comissão de Finanças está realizando uma audiência pública sobre um projeto de lei apresentado na Câmara Municipal. Estou certa? Então, estou no lugar certo. Já é um começo. Dentro dessa discussão, quero colocar algumas questões preliminares. Acho que poderíamos ter um grande acordo entre nós na afirmação de que é preciso modificar no Brasil uma situação onde os pobres, os assalariados, onde o setor produtivo pequeno e médio pagam muito mais impostos do que os ricos, e quando faço ricos, quero deixar claro, que (vamos protestos de comerciantes pelas ruas) pelo menos, quando falo em ricos, não estou me referindo a esses segmentos da nossa sociedade. Quando falamos em elite, estamos falando de banqueiros, grandes empresários que sabemos que, além de não pagarem o que deveriam pagar de impostos, sonegam, sonegam o imposto de renda e agora querem ter seus impostos diminuídos. É sobre essa base que queria colocar o debate da Câmara Municipal e sabem por quê? Porque perguntei aqui se estávamos numa audiência pública discutindo um projeto de lei apresentado por Vereadores da oposição. E aí, gente, queria estabelecer uma discussão com estes Colegas. Porque a cidade está dizente de uma liminar do Tribunal de Justiça que eliminou ou negou um princípio que até então achei que tínhamos unanimidade na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 82 de pres.
39 de 1342

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
B8	1	valéria	iptu	20.2.92		

Câmara Municipal, o princípio da progressividade do IPTU. Acho que essa discussão tem de voltar à Câmara Municipal, tem de ser resgatada, inclusive com os comerciantes, com os pequenos, médios ~~indivíduos~~ empresários da Cidade, porque é natural que numa situação de recessão, provocada pelo Governo Collor, os comerciantes e a população sofrem, porque, ao pagar impostos que pesam em seus bolsos. Então, acho que estamos fazendo uma discussão um tanto quanto torta e pessoas que seriam nossos aliados na discussão de se fazer justiça social no Brasil, estamos ~~se~~ afastando e deixando aqueles, os grandes beneficiados com essa liminar, aqueles que têm mansões, enormes edifícios na Paulista, aqueles que, como o Bradesco, têm um lucro exorbitante e está colocando na rua 23000 bancários - vocês estão vendo as demissões - se beneficiarem. É essa discussão que temos de fazer: é justo ou não o princípio da progressividade? Colegas Vereadores, se temos acordos, vamos todos nos mobilizar contra a decisão do Tribunal de Justiça. E a Câmara pode sim restabelecer uma discussão se o índice foi muito acima da inflação, se há aposentados que não deve pagar. Essa discussão a Câmara não está fazendo porque há uma decisão do Tribunal e temos de nos unir contra essa decisão, e se é que o princípio da progressividade é um princípio que devemos defender.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha	38	de proc.	da 1ª
de	92		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B8	2	valéria	iptu	20.2.92		

O SR. EMIL ACHÔA - Está presente o Vereador Paulo Kobayashi, presidente desta Casa e Vereadora Teresinha Martins.

Tem a palavra a nobre Vereadora Irede Cardoso.

A SRA. IREDE CARDOSO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público presente, gostaria de ter encontrado muito mais gente para discutir essa questão tão grave, que chegou a um ponto inadmissível para a própria democracia no país. Quero agradecer a gentileza dos Vereadores da oposição que sempre me saúdam com muita delicadeza nesta Câmara e fazer a seguinte colocação: a Cidade não merece ser destruída, em primeiro lugar. Em segundo lugar, nós não somos inimigos, estamos aqui juntos para resolver um problema. É preciso abaixar a guarda e acabar com a animosidade porque hoje, aqui em São Paulo, se discute alguma coisa muito grave para o Brasil. E vou dizer por que: o Brasil está em 80º lugar, antes de Senegal em matéria de distribuição de renda. Temos cercade 90 milhões de brasileiros que recebem de 0-3 salários mínimos, isto é, uma miséria, enquanto temos 150 famílias - e é claro que não estamos falando de comerciantes - que possuem muito mais da metade da renda nacional. Isso significa o quê? NO Nordeste uma raça de anões, os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ata L. D. 59 de proc. 77 de 12 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORA-DOR	CONT. APART
B3 n	3	valéria	iptu	20.2.92		

gabirus, com 135-1,45 metros de altura, se alimentando das lixeiras, enquanto os usineiros recebem bilhões e bilhões de cruzeiros do Governo Federal, dinheiro do nosso povo. Os aposentados apenando da polícia para poder sobreviver e receber aquilo que a Justiça Federal está negando. E aqui em São Paulo, paradoxalmente, grandes empresários e detentores dos bens de comunicação - e gostaria que lessem o editorial publicado em "O Estado de S. Paulo", que chamavam a Prefeitura de São Paulo, a Prefeitura Luiza Brandina e o imposto-pasmem os senhores, de uma coisa marxista-leninista. É de dar risada, se não fosse grave, se não fosse ridículo, se não fosse típico daquilo que chamamos da direita mais retrógrada e que quer destruir o Poder Público, o poder da Cidade de dar merenda para suas crianças, escola, pavimentação, canalizar córregos, construir casas, plantar árvores, refazer o asfalto, estruturas de viadutos que estão apedregadas, enfim, poderia falar posto de saúde, pagar professor, médico, comida para doente, esse é o papel da Prefeitura de São Paulo em conjunto com esta Casa. É inaceitável que nós, Vereadores, majoritariamente, tenhamos aprovado esse II III sejam chamados de bandidos e corruptos, quando nós sabemos que o Vereador recolhe as pessoas chorando, morrendo de fome nos seus gabinetes, pedindo creche, esco-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO	60	de proc.
23	de 12	91
CONT. AFORTE		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
33	4	valéria	iptu	20.2.32		

las e postas de saúde. todos de atender a demanda da medicina da
população.

Entendo que algumas incorreções devam ser resolvidas.
as inadimplentes proven, nestras com livros, sejam transparentes
e digam: não pedimos pagar. Se idosos e ocultos sejam isentos,
não pague e não sejam cobrados contra eles, mas não existir um
crime maior contra eles no Brasil. e que não possam permitir

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 62 de proc.
SÃO PAULO 33 de 19 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE

D9 01 florcência Aud.Púb.Imp.Predial - 20/02/92

é que saiam para destruir a Cidade quando nós temos aqui o dever mortal de defender esta Cidade juntos, não como inimigos, mas como irmãos que moramos numa Cidade que dá um exemplo para todo o Brasil.

Se for destruído o princípio da progressividade nenhum município poderá levar à frente os seus programas e poderá ter orgulho de se chamar "cidade do Brasil".

Era isso que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) -

Queremos registrar a presença do Vereador Luiz Carlos Moura.

Tem a palavra o Vereador Mermino Fechio Filho.

O SR. MERMINO FECHIO FILHO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, meus amigos, minhas amigas, gostaria de começar lembrando um pouco Aristóteles, ^{que} ~~para~~ quando define o princípio de isonomia, diz que tratar a todos da mesma forma é não obedecer ao princípio da isonomia, que ele defende como a maneira de tratar desigualmente os desiguais, na medida de suas respectivas desigualdades e esse princípio não foi o bedecido pelo tribunal assim chamado de Justiça do Estado de São Paulo,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	63	de proc.	
n.º	37	de 13	32

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ELABADOR	CONT. APORTE

B9 02 Florência IPTU

20/02/92

neficiados com a distribuição de renda neste País.

A decisão - é assustador isso - do Tribunal de Justiça trata igualmente a casa que foi citada aqui, no Campo Limpo, com a FI-ESP, com a Associação Comercial, os grandes bancos, os grandes beneficiários dessa decisão do Tribunal de Justiça. Além disso, há certas coisas que não dá para entender aqui nesta Casa - a omissão da Câmara neste episódio todo.

Fui informado e acompanhei o desenrolar das discussões nesta Casa - e aliás foi muito pouco o tempo dedicado a essa discussão. O projeto entrou aqui no dia 30 de setembro. Tramitou por todas as comissões e foi aprovado em todas as comissões. E agora vem o meu nobre Colega Vereador Albertino Nobre e se diz traído pela fala do Secretário das Finanças. Mas ele demonstrou aqui que sabe fazer contas. Pelo me nos tentou mostrar as contas dos gastos de Publicidade da Administração. Só que ele confessa publicamente que não soube fazer as contas que esta vam embutidas no projeto do IPTU enviado aqui pela Administração.

33 São essas coisas que diminuem a importância desta Câmara e contra o que nós temos que reagir violentamente.

A Câmara não foi feita para discutir nomes de ruas ou pelo menos só nomes de ruas. A Câmara, deste setembro, teve tempo su-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	64	de pro.	de 19
n.º	37		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

03 Florêncio IPTU

20/02/92

F. Fecho

ficiente para analisar, fazer as contas e se manifestar a respeito do projeto do IPTU. Portanto, foi bastante inoportuna essa decisão do Tribunal de Justiça. Eu gostaria de acrescentar que esse mal não se resume apenas à cidade de São Paulo. A ~~prezta~~ proposta o ~~atrasamento~~ do Tribunal de Justiça, todos os municípios das capitais, todos os municípios brasileiros estarão seriamente ameaçados com esse negação do princípio de progressividade tributária. Não é só São Paulo que pratica esse princípio desde 1938. Todos as Capitais brasileiras adotaram esse princípio, que é defendido pelos tributaristas e por de plantão na questão do IPTU da cidade de São Paulo, que é defendido nas salas de aula, porque é um princípio moderníssimo praticado em todo o mundo moderno, só que na sala de aula é uma fala. Portanto, para rebater, para castigar, para condenar o IPTU proposto pela Administração de São Paulo, os juristas de plantão, a serviço da ALM e associações dos grandes bancos se pronunciam contra a progressividade. A progressividade vale apenas para os pobres, não para os ricos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O R. H. J. J. J. (Jamil Achôa) -

Por a palavra o nobre Vereador Antônio Campelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Reunião P. A. U. L. O 65 da Pres.
n.º 33 de 12 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
B9	04	Florência IPTU		20/02/92	Presid.	

Após a manifestação do Vereador Antônio Sampaio, será ouvido o Dr. Eduardo Pacheco e Silva do "Movimento Voto Consciente". To dos aqueles que quiserem se manifestar, por favor, se inscrevam com a DA Margaret.

O SR. ANTÔNIO SAMPAIO -(PDS)

Sr. Presidente, nobres Srs. Vereadores, tenho impressão de que houve um equívoco nesta Casa, porque quando se falou em audiência pública no meu modo de ver seria para se ouvir o povo de São paulo e não hoje interessado ~~os Vereadores~~ os Vereadores. Dá a impressão de que estamos numa sessão normal da Câmara Municipal onde desfilam pela tribuna apenas os Srs. Vereadores, cerca de 15 Vereadores, quando viemos ouvir e aprender com o povo da nossa terra, receber ensinamentos, argumentos, críticas e outras coisas parecidas para tentar aprimorar o projeto ora em discussão e não o desfilar dos Srs. Vereadores nesta tribuna. Daí por que vou me retirar da tribuna, porque estou aqui para ouvir, para aprender com o povo da minha terra.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Bem, eu iria dar a pa-

lava para a Vereadora Terezinha Martins, mas o Dr. Eduardo Pacheco e

Silva, do "Movimento Voto Consciente", pede licença à nobre Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 66 de 13 de 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
				20/02/92		

20 05 Florêncio ITU

20/02/92

Presid.

(lhe)
que cedesse cinco minutos ~~XXXXX~~ e em seguida a nobre Vereadora usaria da palavra.

SEN. EDUARDO PACHECO SILVA - Sr. Presidente, estou honrado em comparecer a esta Câmara para poder expor o ponto de vista de um cidadão comum, que trabalha e contribui para os cofres municipais.

Fui convidado pelo "Movimento do Voto Consciente" para fazer um estudo sobre a Lei do IPTU, e a razão de ter sido convidado para tanto é que sou um dos responsáveis pela Lei do Monocômio atualmente em vigor na Cidade, elaborada na gestão do Prefeito Figueiredo Ferraz. Fui um dos que trabalharam na elaboração dessa lei e desde então passei a me interessar pelos problemas municipais e pelos problemas ligados ao Plano Diretor da Cidade.

Fiz uma análise da lei e cheguei à conclusão de que quase todos se preocuparam muito com o problema da progressividade, que é muito mais um problema ideológico do que um problema técnico. A questão de distribuição de renda, de progressividade, é uma questão que tem que ser discutida num plano ideológico, mas a lei tem muitos outros pontos técnicos que merecem ser observados. Por exemplo, a começar pela Planta Genérica de Valores. Sempre foi uma tradição aqui em São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 67 de 92
de 13 de 92
CONTADE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. SUPLENTE
510	1	Flôrência	ITU	20/04/92	Sc. Silva	

valores de mercado e isso tem uma razão técnica que nós discutimos há 20 anos quando fazíamos a Lei de Zoneamento. É que quase todas as transações imobiliárias são registradas por valores inferiores ao real. Então, o que acontece? Se a Prefeitura vem e determina um alto valor ao terreno, é muito fácil ao contribuinte provar que aquele valor não coincide com os valores correntes de mercado, com os valores correntes de registro de imóveis. Então, é muito fácil ganhar uma questão no Judiciário. Eu, na minha casa, se eu recorrer do lançamento contra o valor do terreno da minha residência eu ganho porque é um valor que supenho até que seja justo, mas que é muito superior àquele que consta de todas as escritura passadas no último ano.

Então, esse é um ponto que a Câmara deveria levar em conta.

O que o Prefeito José Carlos Ferraz fez? Ele subiu a alíquota e manteve a Tabela dos Valores Genéricos mais baixa para haver uma compensação. E isso deveria ser levado em conta nos estudos sobre o ITU; o segundo problema é a obsolescência. A Prefeitura este ano nos carnês tirou o quadro em que figura a obsolescência, e que sempre constou. Então, ninguém pode conferir este ano. Mas eu me dei ao trabalho de verificar e vi ~~que~~ para surpresa minha que os fatores de



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	COPY. APORTE

BIO 2 Florência IPTU 20/02/92 Ed. Silva

obsolescência foram alterados como se todos os prédios de São Paulo tivessem tido um rejuvenescimento neste ano. Então, ^{enquanto} ~~quando~~ todos nós envelhecemos num ano, os prédios rejuvenesceram; foram considerados como índices - que no meu caso era 03 - como sendo 06. Houve uma alteração na Tabela de Obsolescência.

Esse é um ponto importante sobre o qual não vi ninguém discutir até agora.

Outro ponto é a data da construção. O fator de obsolescência incide sobre datas de construção este ano as datas de construção foram em muitos casos alteradas arbitrariamente pela Prefeitura por que os lançadores delcaram que todos os prédios sofrem naturalmente com o decorrer do tempo uma certa reforma. Então, fizeram alterações de datas de construção de forma mais ou menos arbitrária supondo que tenha havido reformas e isso eu tive oportunidade de discutir ainda ontem na Prefeitura e então me foi exposto o critério utilizado.

O último dado, que é um dado importante também, é um acréscimo de 60% em média sobre o valor dos prédios de apartamentos. To ^{venal}do o IPTU é calculado sobre o valor do imóvel, que é a soma do terreno e da construção.

Pois bem. No caso dos prédios e condomínios esse valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 69 de proc.
37 de 1992
M

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
BLO	3	Florência	IPU	20/02/92	Ed. Silva	

obtido pelo terreno e mais a construção é acrescido de 60%, como consta na lei, porque diz a Prefeitura que os moradores de prédios usam uma pequena parcela de terreno e nele constroem uma área grande.

Agora, não se vê que quem também mora num apartamento tem o ônus de ter uma construção grande e ser proprietário de uma pequena parcela só do terreno. A Prefeitura não faz mais trabalho de infra-estrutura num prédio de apartamentos do que faria se esse proprietário fosse morar longe, numa casa construída num bairro distante.

Então, são esses os pontos. Eu não vim até aqui discutir a progressividade, não vim discutir ~~se a~~ gestão da Prefeitura é boa ou má. Eu apenas quis expor alguns aspectos técnicos porque eu acho que vale a pena a Câmara cuidar desse aspecto para que depois não venha a ser taxada de omissa e de conivente com as classes empresariais.

Era só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) -

Queremos registrar a presença da Vereadora Lídia Correa.

Tem a palavra a nobre Vereadora Terezinha Martins.

A SRA. TEREZINHA MARTINS - Sr. Presidente, Srs. Vereadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	70	de proc.	
n.º	77	de 19	92

[Assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
B10	4	Florência	IPTU	20/02/92	T. Martins	

dores, senhores e senhoras aqui presentes, gostaria de colocar desta tribuna, como Vereadora e também como membro militante de movimentos gostaria de colocar que populares e lamento bastante o pronunciamento de alguns Vereadores que votaram conosco o projeto do IPTU e que hoje se sentem traídos, se sentem enganados.

Não se sintam companheiros desta Casa! Nós votamos no IPTU. Nós votamos na Cidade de São Paulo. Nós votamos um IPTU que traz, que possibilita melhorias para esta Cidade em todos os setores - seja educação, seja saúde, seja habitação, porque a Cidade está sofrendo. A cada dia que se passa aumenta a migração para São Paulo. E chegando aqui a população imigrante enfrenta as dificuldades que todos nós conhecemos.

Esta Administração, ao assumir encontrou uma cidade falida com os cofres vazios, com dívidas, obras iniciadas, setores até mesmo além de vazios sucateados, como aconteceu nas áreas de saúde e de transporte. Enfrentamos muitas críticas; logo em seguida assume o Governo Collor, que confisca o dinheiro do povo, principalmente a caderneta de poupança, que era a poupança do pobre.

Esse dinheiro até hoje ninguém sabe onde foi, porque a

economia do País está parada; o País está em crise. No entanto, não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 11 de 13
de pres. 91
n.º 91

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
B11	1	Florência	IPTU	20/02/92		

vimos campanha tão forte quanto esta contra a Administração. Não do Presidente Collor. Não vimos isso. E hoje a gente vê e participa sem querer de uma campanha difamatória por ser um ano eleitoral. Acho que sim. Mas nós temos que pensar primeiro é na cidade de São Paulo.

Ontem fomos informados da queda que está havendo no setor popular, no setor da moradia, no setor do bem estar social, enfim em todos os setores. Só na região do Ipiranga, onde existe um projeto de moradia pelo sistema de mutirão, incluindo o do Jardim Celeste, só naquela região, onde esta Vereadora reside, há uma queda de 250 milhões de cruzeiros. Como vai ficar esta Cidade? Necessitando de escolas, para lembrar mais um fato.

Uma grande parte da população que hoje critica o aumento do IPTU, critica a Administração, até mesmo desrespeitando a Prefeita Luíza Erundina, que é uma criatura que há poucos dias ou meses foi considerada pela sua honestidade, pela sua lisura quando do episódio do Tribunal de Contas do Município, e hoje é criticada. Grande parte da população está retirando seus filhos das escolas particulares por não terem condições de pagar e os transferem para as escolas municipais. E são as melhores. O seu nível está acima do da escola particular.

Porque as escolas estaduais infelizmente não são consideradas de primei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 12 de proc.
P'AULO 32 de 1992

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
B11	2	Flerência	IPTU	20/02/92	T. Martins	

ra. Há pessoas que nos procuram pedindo uma vaga na escola municipal e lhc é dito que infelizmente não há, uma vez que sua região pertence ao Estado e essas pessoas não aceitam.

Srs. Vereadores, senhores e senhoras aqui presentes, compreendam que o IPTU é importante, é o único imposto que se deve pagar com prazer. Temos várias pessoas que nos procuram, que são do povão, que moram em loteamentos clandestinos, não possuindo escrituras. E somos onerados em vários setores, sem que possamos obter empréstimos, não podendo ser fiadores. Mas não reclamamos do imposto. Nós o pagamos com muita esperança de que haja ~~melhorias~~ melhorias para os moradores da Cidade, principalmente para aqueles mais carentes porque nós precisamos. Não que os ricos tenham que pagar pelos pobres, mas precisamos que os ricos também colaborem com o desenvolvimento da Cidade. Eles não precisam das escolas municipais, não precisam de ruas de lazer porque têm clubes para frequentar, mas nós precisamos muito deles. para o progresso da Cidade, que é a referência do restante do País. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) -

Quero registrar a presença do Vereador Luiz Carlos Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Epilhe 73 de pres.
PAULO 97 de 13 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APAR.
B12	1	Florência	IPTU	26/02/92		

Passarei a palavra para a Associação Distrital Amigos da Lapa, Sr. Adolpho Regis.

O SR. ADOLPHO REGIS -

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Senhoras e Senhores presentes, não era intenção da Associação Distrital Amigos da Lapa dirigir a palavra antes de ouvir todos os Vereadores desta Casa, porque a nossa posição é uma posição absolutamente independente. Se aqui viéssemos porque recebêssamos um convite da mesa, a nossa independência estaria em dúvida. Se aqui viéssemos porque algum motivo partidário nos trouxesse a esta tribuna - e a Lapa não tem representante nesta Casa, mas por esta tribuna no passado passaram homens brilhantes defendendo a nossa Municipalidade - para combater o IPTU sem que esta fosse realmente a nossa posição pessoal, sem que esta fosse a visão pessoal de cada um de nosso bairro, então a nossa posição estaria realmente comprometida.

Não viemos aqui de forma alguma combater quem quer que seja, mas trazer a nossa palavra de morador de São Paulo, de paulista - no de 64 anos que não pode de forma alguma se conformar com que numa audiência pública em São Paulo na Câmara Municipal nem os Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 de proc.
n.º 33 de 19 22

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
B12	2	Florência	1271	20/02/02		

se encontrem. Não se encontra um executivo e não se encontra a maioria dos Vereadores, a não ser alguns que estão honrando esta audiência.

Portanto, a nossa presença, como público, como povo e como população. Estamos realmente numa situação vexatória, humilhante e viemos trazer a discussão do problema do IPTU, viemos apreciar o problema do IPTU, viemos discutir suas conseqüências, viemos discutir essa revolução que está ocorrendo em São Paulo. E ouço alguns Vereadores ~~mas~~ criticarem até o Poder Judiciário, quando se recorre ao Judiciário é porque se comete alguma injustiça e quando o problema está "sub judice" não temos direito nenhuma de levantar a nossa voz contra o Poder Judiciário.

No entanto, a Lapa, o nosso bairro, ~~mas~~ infelizmente não tem representante nesta Casa porque se o tivesse nós lhe diríamos que estamos fazendo uma imensa campanha na Lapa contra aqueles que apoiaram a aprovação do IPTU, porque não creio ... A Sra. Prefeita mandou o projeto para cá e era aqui que deveria se desenvolver realmente a grande luta contra o IPTU. No entanto, 29 Vereadores ^o aprovaram e na Lapa estamos passando listas distribuindo a todos os nomes desses 29 Vereadores que aprovaram o projeto que aumentou o IPTU.

Portanto, Sr. Presidente, quero agradecer a oportunida-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	75	de proc.	
RAULO	33	de 13	92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
112	3	Florência	IPMU	20/02/92		

de de poder assomar a esta tribuna, que é uma tribuna do povo, e dizer que no bairro da Lapa, na nossa Associação Distrital Amigos da Lapa estamos convocando as nossas entidades todas para que não só sobre o IPTU, mas sobre toda a desgraça que cai sobre a nossa Cidade e o nosso País tenhamos a nossa consciência límpida, tenhamos uma posição de visão absolutamente brisa sobre a responsabilidade de cada um de nós.

O Vereador tem muita responsabilidade. Ele veio à tribuna dizer contra a Eletropaulo. Ele podia falar contra a SABESP, mas vem dizer a nós que nós somos todos contribuintes e que pagamos os nossos impostos. Ele vem reclamar de posições contra a escorcha da Eletropaulo. Ele vem falar sobre a SABESP, mas ele vem falar quando ele é quem elabora as leis, quando ele é legislador municipal, quando ele tem que fazer os projetos e não o nosso povo.

Como é que ele vem à tribuna dizer numa audiência pública que a Eletropaulo faz o que faz, como todos nós sabemos? Como é que se pode falar da SABESP quando sabemos o que acontece com a SABESP, das barbaridades que estão acontecendo com a água em São Paulo?

Quero ver os projetos na Câmara Municipal. É aqui que se tem que elaborar os projetos e não dizer ao nosso povo que existem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

76
35 de 92
M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
21	4	Florência	12TH	20/02/92		

esses problemas em São Paulo. Que existem problemas em São Paulo nós sabemos e nós estamos presentes aqui exatamente porque São Paulo tem problemas. (Palmas.) Obrigação.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) -

Por três minutos, tem a palavra o Prof. Cláudio Cordaro.

O SR. CLÁUDIO CORDARO -

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes, a legislar é a função própria e específica do Poder Legislativo. A organização da lei é a base da democracia. E dentro desse princípio é a cabeça que tem que pensar; são vocês que têm a capacidade de enxergar o que está acontecendo na sociedade e não é a gritaria do povo que vai dizer como devem ser as leis.

A Base da lei é a Constituição. Na Constituição está muito claro - o que compete ao Município e o que compete ao Estado. Não adianta misturarmos tudo. Na parte dos tributos estamos vendo que é da competência do Município instituir impostos sobre a propriedade. E na própria Constituição diz [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 77 de pro.
RAULO 33 de 13 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
BLB	1	beth	audiência pública iptu	20.2.92		

o que é a função social da propriedade. E de que forma pode ser feita a intervenção da lei no que diz respeito à progressividade. É preciso que haja especificado na lei o que é a função social da propriedade para que fique claro o que significa exercer a função social, dessa mesma propriedade. Por isso a distinção da propriedade pelo uso é um absurdo, uma ~~incoerência~~ incoerência, uma falta de capacidade de enxergar as coisas. Se tivermos oportunidade vamos mostrar o que significa a diferença de alíquota entre imóveis com o mesmo valor venal que chegou a ser de seis, sete vezes a diferença. É um abuso. A capacidade de legislar da Municipalidade deve introduzir algum outro conceito para fazer a distinção entre quem produz e quem não produz. Se a propriedade tem uma função, comércio ou indústria, é outra forma de tributação. O IFTU taxa somente a propriedade e é uma falta de inteligência a Casa não ter percebido a diferença tão brutal. A diferença de alíquotas é brutal. Se os Srs. quiserem fazer outra coisa vão fazer mas dentro da lei, da Constituição e não dentro da arbitrariedade e da gritaria e falsidade da Casa. A Câmara aprovou o aumento de 350% acima da lei. As mentiras chegam à minha casa que é 32%. tenho mostras de quanto aumentou em cada im-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18 de proc.
PAULO 37 de 1992
Mj

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Bl3	2	beth	audiência pública	iptu	20.2.92	

posto, cada valor venal. Não temos aqui uma pessoa que me mostre onde está o aumento de 32% . O nobre Vereador Maurício Faria disse que iria explicar onde está esse valor na lei. Não tem porque não estudaram a lei. Vocês estão aqui defendendo o partidário. Temos que defender o direito do cidadão de continuar vivendo na cidade com dignidade.

~~registramos a presença do Vereador Júlio César Calligiuri Filho.~~

~~registramos a presença do Vereador Alex Freua Netto.~~

O SR JAMIL ACHÔA - Registramos a presença do :Vereador Júlio César Calligiuri Filho. Tem a palavra o nobre Vereador Alex Freua Netto.

O SR ALEX FREUA NETTO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores Srs. e Sras o que me levou a assumir a tribuna foi um instante de emoção. Quero dizer ao Sr. Cláudio que realmente a Câmara votou esse projeto. O Sr. tem o direito de criticar tudo mas de reconhecer que 23 homens aqui dentro - e não quero menosprezar ninguém, cada qual tem o seu motivo - mas a grande verdade é que quando se fala que a Câmara aprovou tem que ser destacado que 23 homens aqui lutaram diuturnamente ~~XXXX~~ contra o IPTU. Acredito que o IPTU seja um confisco. É minha maneira de pensar e assumo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 79 de proc.
de 13 de 91

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARECE
RL3	3	beth	audiência pública	20.2.92		

da responsabilidade. Quero dizer que a Casa votou mas 23 homens não votaram. Continuum firme em uma extrema oposição, aplaudindo o Judiciário. Vou dizer, nobre Colega Jamil Achôa, que é advogado, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é composto por homens ímpecáveis e são intangíveis na distribuição da Justiça. Agrida a quem quiser, respeito o Tribunal de Justiça. A única pergunta que faço a V.Exa. é que pelos 4 cantos da Cidade S.Exa. a Prefeita Luíza Erundina disse que isentou 550 mil imóveis. Repito: A Prefeita Luíza Erundina ~~apregoa~~ apregoa para os quatro cantos de São Paulo que isentou 550 mil imóveis. Primeiro: onde estão esses imóveis. Segundo: quais são os imóveis? Terceiro: ^{em} que bairros estão os imóveis? Quarto: é uma mentira deslavada. Não é verdade. A grande verdade é que aqueles que vão pagar menos no IPTU são massacrados com as taxas. Não adianta mentir ao povo. Chega de mentiras. ~~XXXX~~

Srs. e Sr. Presidente, continuamos contra tudo isso e a favor da verdade que é a sentença do Tribunal de Justiça.

O SR JAMIL ACHÔA - Registramos a presença do Vereador Bruno Féder. Tem a palavra Luis Leite de Queiróz, da micro-região do Grajaú.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º
PÁULO

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.
El	4	both	iptu	20.2.92		

O SR LUIZ LEITE DE QUEIROZ - Bom dia, sou representan

te do movimento popular. Estou aqui com o meu IPTU de 63 mil cruzeiros e a minha conta de luz de 43 mil cruzeiros. Também estou com uma lista de ruas para pavimentar, 250 ruas. No dia 18 de dezembro entregamos a lista para todos os 53 Vereadores, conversamos com alguns. Uns nos trataram muito bem e outros nem nos quiseram receber. Mesmo assim estamos esperando o resultado desse processo para ver se toda essa população será atendida.

250 ruas representa muita gente. A maioria dessas pessoas participou da discussão do orçamento e sabe perfeitamente o que está sendo discutido na Cidade. Não estou aqui para pedir ou fazer apelo. Quero lamentar uma coisa: nós, moradores da periferia, nós, eleitores da Cidade de São Paulo ficamos com a impressão triste ^{grande} ~~triste~~ alguns Vereadores dizem: "Fui enganado". Outros dizem: " não votamos porque não fizemos as contas e não percebemos isso". Tudo isso nos mostra que é necessário uma mudança na Câmara. Quando se fala que para ser Vereador, Deputado ou Prefeito a pessoa precisa se preparar e temos aqui Vereadores, ou representantes do Congresso Nacional dizem ^{que} não percebem ^o sinal que estamos passando por um processo que não começa de bai



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 81 de 33
de 1927
O. PAULO

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
101	5	101	101	20.2.27		

no, los treballadors i condicions, etc. etc. (falta de texto)
Um Côm. Municipal de São Paulo que veio tanto quanto muitos
médicos e outros em nome da população, etc. etc. (falta de texto)
revelando isso em suas palavras. E assim, etc. etc. (falta de texto)
e País. Isso quer dizer que a Câmara Municipal de São Paulo
está. Um trabalho que, para ser feito, é necessário, etc. etc. (falta de texto)
necessário e indispensável. E assim, etc. etc. (falta de texto)
e assim, etc. etc. (falta de texto)
de cont. e par. etc. etc. (falta de texto)
tic de São Paulo, etc. etc. (falta de texto)
dado este é o caso. E assim, etc. etc. (falta de texto)
situação em que estamos. E assim, etc. etc. (falta de texto)
mento a Câmara Municipal de São Paulo, etc. etc. (falta de texto)
e assim, etc. etc. (falta de texto)
e assim, etc. etc. (falta de texto)

PROPOSTA Nº 101 - Sr. Dr. João de Deus, etc. etc.

Item 1.

PROPOSTA Nº 102 - Sr. Dr. João de Deus, etc. etc.

Item 2. Sr. Dr. João de Deus, etc. etc. (falta de texto)
portanto há 3 anos na Câmara Municipal de São Paulo, etc. etc. (falta de texto)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 82 de proc. 92
de 1º de 1º
M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B14	1	beth	iptu	20 .2.92		

mente apresentaremos nosso nome para as próximas eleições.

Gostaria que ficasse registrado que este Vereador votou nesta lei e tem seu nome aparecido na imprensa, na televisão. Votou conscientemente. Os Cálculos foram feitos e a lei é produto de negociação árdua, com mais de 30 horas de discussão sob o fogo cerrado daqueles que estavam contra, basicamente os nobres Colegas do PDS e do PSDB. Mas foi aprovada. Foi aprovada conscientemente. Não se trata de dizer que houve erro, engano ou nada disso. Nos filiamos àquela posição que achamos que fez avançar a Constituição de 88 uma série de princípios, como por exemplo o princípio da progressividade do IPTU. Quero ler um trecho do livro: "Novo Município" do brilhante deputado José Serra, do PSDB quando diz, instruindo as Câmaras Municipais de todo o País na ~~confeccção~~ confeccção das novas leis orgânicas. Diz: "Como a Constituição Federal faculta a progressividade do imposto territorial e predial urbano, faculdade essa logicamente do Legislador Municipal dada a importância desse sistema para o desenvolvimento urbano, seria interessante constar a obrigatoriedade de sua utilização. Assim nós o fizemos em nossa lei orgânica. É correto e moderno que se distinga aqueles que têm mais daqueles que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 83 de pres.
77 de 1991
PÁULO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
BL4	2	beth	iptu	20.2.92		

podem pagar mais, daqueles que tem mais poses dos que tem menos. Esse país não vai ser moderno se a nossa perspectiva for continuarmos no terceiro e quarto mundo. Se continuarmos com esse sistema de renda que temos. Evidentemente essas coisas estão aqui. As propostas tem alguma coisa relacionada com isso. Obviamente temos visto declarações, desde o início do ano, por exemplo, do brilhante ~~ex~~ jurista Celso Bastos, e tivemos oportunidade de discutir tantas e tantas vezes essa questão da progressividade com ele. Ele, qual um moderno Savonarola, sugere que se faça, isso em janeiro, ~~uma fogueira inquisitorial na Praça da Sé, com os carnês do IPTU.~~ uma fogueira inquisitorial na Praça da Sé, com os carnês do IPTU. Temos visto o brilhante e competente deputado Delfim Netto, como que em uma manifestação nostálgica, fazendo o que ele está chamando de separação de metrópole, que seria o Poder Público, e o povo, esquecendo-se da nostalgia que em 65 seu projeto pessoal era de ser aqui no Brasil um novo Salazar. Para atacar o princípio da progressividade alegando que isso seria uma transferência de renda para o Setor Público, só para pagar salário. Eu quero registrar que os Vereadores que votaram essa lei votaram uma lei específica para retirar do aumento salarial dos servidores - e eu também assumo sem temo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 84 de 39 de 1974
de 1974
M

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B15	1	beth	iptu	20.2.92		

res e sem medo - junto aos servidores essa posição porque eu a defendo, para que não se transferisse imediatamente e totalmente a renda para tão somente o pagamento do funcionalismo. Para que fosse aplicado em obras públicas e isso é, sem dúvida nenhuma trabalhar para sair da recessão. É com essa visão que teremos que enfrentar essa batalha que se abre. Alguns não têm idéia do tamanho do problema que está surgindo com essa discussão em São Paulo e que não vai terminar com essa liminar, não. Uma liminar, com todo o respeito ao Poder Judiciário, que passa ao de leve sobre questões transcendentais para a vida e a organização constitucional do País, principalmente aos poderes constituídos e à função de cada um deles. Isso continuará a Há o Supremo para isso. E da decisão do Supremo nós teremos evidentemente consequências, não somente para São Paulo mas para milhares e milhares de municípios do País que independente desse ou daquele caráter do partido que está na Administração adota o princípio da progressividade. Eu quero dizer que inclusive as Administrações do Partido Democrático Social, o PDS, o mais combativo contra o princípio da produtividade, adota também onde está no Governo. Esses desdobramentos teremos que ver neste grande debate de na-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 85 de proc. 33 de 1992

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
115	3	beth	inty	20.2.92		

tureza republicana e que diz respeito à cidadania e à organização da democracia neste país e que não vai ser resolvido em 40 dias. Muito obrigado.

O SR JAMIL ACHÔA - Registro a presença dos Veredores Bruno Féder e Osvaldo Sanches. Tem a palavra a Dna Fátima do Movimento de Moradia da Região Sudeste.

A SRA FÁTIMA (Movimento de Moradia da R.Sudeste) - Boa tarde. Sou do Movimento de Moradia da Região Sudeste e da Cidade de São Paulo também. Como Movimento de Moradia queríamos colocar algumas coisas que nos dizem respeito. Trabalhamos com a população carente da periferia e que não pagam IPTU. São os 550 mil isentos que o Vereador citou aqui que não sabia onde estava. Estão na periferia, morando em favelas, nas piores condições. São os 550 mil que não pagam IPTU. No nosso entendimento o IPTU está sendo atacado hoje porque é uma briga de face ideológica. Quem tem mais tem que pagar mais. Quem tem menos tem que pagar menos. Não é admissível que uma pessoa que tem uma casa que dá para construir 50, 100 casas possa pagar o mesmo que uma pessoa que tem uma casa com 100 metros quadrados. Isso tem que ser reconhecido. É o que a Prefeitura está fazendo e é a justi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	86	de proc.
n.º	37	de 1º

[Signature]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Bl5	4	beth	iptu	20.2.92		

ça que a gente tem que querer. Quem tem mais de fato tem que pagar mais. Não pagando, parando de pagar o IPTU, quem sofre é a população mais carente. As obras todas foram paradas. Nós, dos Movimentos de Moradia temos 10 mil casas sendo construídas em São Paulo em sistema de mutirão e estão paradas as obras. Não temos até h oje nenhuma casa do Governo Estadual. Não temos até hoje nenhuma casa do Governo Federal. Ninguém diz nada e cobram impostos da mesma forma que a Prefeitura. Ou maiores, exemplo - IPVA. Houve um aumento abusivo do IPVA e ninguém diz nada. Dizem somente do IPTU porque é uma briga ideológica, é uma briga de classe e tem que ser encarada como tal. Quero colocar que esta deveria ser uma Casa que defendesse, de fato, os interesses da população mais carente da Cidade. Muitas vezes isso não é feito, tanto que os projetos de interesse social, da população mais carente são encostados, não são votados. Tem projetos na Casa com mais de 10 anos e nem sequer foram avaliados. São projetos como a Consessão do Direito Real de Uso dos favelados, de anistia de construção que atingirá grandes parcelas na cidade, como o plano diretor, que acaba com a especulação imobiliária. Esses projetos nem sequer são lidos pelos Srs. Ve-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	84	de pres.
n.º PAULO	33	de 1.º

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
EL5	5	beth	iptu	20.2.92		

readores. Existem os Vereadores que estão do lado dos trabalha-
dores mas são a minoria na Casa. Hoje alguns vieram dizer que
o IPTU é injusto. Injusto é como é feito o trabalho ~~naqui~~ aqui.
Hoje, na audiência pública tivemos uma pequena parcela dos
Srs. Vereadores em um assunto que diz respeito a toda a Cidade.
É um assunto que deve ser tratado com respeito uma vez que é
um imposto justo que vem beneficiar a população mais carente.
Gostaria de responder à "fala" de um Sr. que disse que não po-
deríamos contestar a decisão do judiciário. Podemos sim. Temos
que contestar a decisão do judiciário porque o Sr. Collor de
Mello contestou a decisão do Judiciário quando ele deu 147%
aos aposentados. Ele foi lá, contestou e disse que não pagava.
Quer dizer, o Collor pode contestar neste sentido e nós não
podemos, em uma situação que vai beneficiar a população mais
carente?

Temos que ver a questão da Sabesp de Eletropaulo que
tiveram aumentos abusivos, o IPVA, a situação dos aposenta-
dos. Temos que reclamar de que está errado. Agora, não podemos
reclamar do imposto que beneficia a maioria da população que
é a população carente de São Paulo.

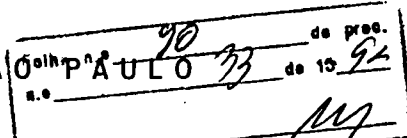


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

São Paulo 89 de preo.
n.º 73 de 19 91

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B16	2	beth	iptu	20.2.92		

de 360% acima da inflação, acima da correção monetária. E não para por aí. O que ocorreu depois é que esse ~~aumento~~ aumento fo-
ram jogados todos em cima dos imóveis de mais baixo valor.
Nos imóveis de maior valor e principalmente nos imóveis nos
terrenos não construídos chegou-se mesmo a reduzir. Só que es-
ses imóveis de maior valor, não construídos, que tem sido muito
utilizados para especulação em nosso município é um montante mu-
to alto do imposto. Para jogar um pouquinho daquele e para jo-
gar embaixo fica embaixo, muito! Foi o caso de reduzir 6%, 4%
dos terrenos não utilizados, significava embaixo 300% a 200%.
O que ocorreu ainda é que ^{aconteceu} ~~deu uma~~ uma inversão. Uma inversão
absurda do valor, que foge a toda a tradição da Casa, a qual-
quer avaliação do momento, de que setor está sendo atingido.
Jogou-se todo esse aumento nos imóveis de mais baixo valor, no
pequeno comércio, na indústria. Isso foi o que houve. É o que
estamos discutindo. A verdade é que ninguém nesta Casa, ninguém
sabia o que estava acontecendo. Ninguém tinha conhecimento do
que estava acontecendo, nem nós e nem a imprensa. Agora, meus
amigos e minhas amigas, cabe corrigir isso, cabe que a Câmara
assuma a sua responsabilidade de corrigir. Isso que aconteceu





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 94 de proc. 13
SÃO PAULO 13/2/92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
B17	1	Normal	Aud. Públ. II 19-1133/92	20.02.92	Presidente R. Bonfim	

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa-EMDB) - Passamos a palavra ao último inscrito, Sr. Raimundo Bonfim, da Pró-Central dos Movimentos Populares de São Paulo.

O SR. RAIMUNDO BONFIM - Sr. Presidente, demais pessoas que estão comparecendo a esta audiência pública: foram feitas várias intervenções e tenho acompanhado as audiências públicas sobre as questões mais polêmicas que foram discutidas nesta Casa, e me estranhou hoje porque vi pouca gente aqui, não sei se pela questão de se estar esperando a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Mas é importante a gente estar colocando alguns pontos de vista da sociedade organizada desta cidade. A sociedade organizada desta cidade, da qual a gente faz parte é a sociedade mais carente, é a sociedade que precisa de escola pública, que precisa de posto de saúde, é a sociedade que precisa de urbanização de favelas, é a sociedade que precisa da regularização das suas casas, que foram enganados pelos especuladores desta cidade.

É por essa sociedade organizada que a gente está falando aqui. Então a questão do IPTU é uma questão que a gente tem de debater porque vem uma discussão agora de que os aumentos são abusivos, só que muitas pessoas precisam ser informadas que vem o carnê do IPTU e eles pensam que vão pagar aquela quantidade todo o mês, eles nem sabem que dividindo aquela quantidade dá menos do que ele vai pagar até



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 92 de proc. 33 de 1992

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
317	2	Norma	Aud. Públ. IPTU 1993/92	20.02.92	R. Bonfim	

quando um carro sai na estrada para ir para outro município.

Essas questões têm de ser esclarecidas, e eu quero ver a posição da classe média de São Paulo quando pegam os seus filhos da escola particular e jogam para a escola pública, porque estão melhorando as escolas particulares, (?) porque tem recursos para investir nas escolas particulares (?), eu quero ver o problema em que São Paulo vai ficar se não tiver o IPTU, se não tiver recursos para aplicar na área da saúde e da educação, porque as pessoas não têm condições de pagar a escola particular para os seus filhos.

Eu moro em uma favela, eu prefiro pagar o IPTU do que ter de pagar uma escola particular para o meu filho, porque eu sei que é muito caro. Eu prefiro pagar o IPTU do que ver uma filha morrer na fila dos postos de saúde. Eu prefiro pagar o IPTU e ter os serviços sociais que esta cidade tem de ter.

É essa questão que tem de ser colocada, e aqui eu queria chamar a atenção para a posição de partidos que se dizem progressistas ou moderados, porque a questão dos bolsões de miséria que existem nesta cidade é pela falta da reforma agrária que não é votada neste país, que está sendo emperrada, que está sendo engavetada. Qualquer país do mundo que queira se desenvolver tem de ter a distribuição da terra, porque as pessoas vêm da seca, correndo do Nordeste porque os governos brasileiros até hoje só investiram na terra dos fazendeiros, dos latifundiários, mas para os lavradores não tem investimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 93 de 93 de 92
SÃO PAULO

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B17	3	NOME	Aud. Públ. IPTU-PI33/92	20.02.92	R. Bonfim	

Então as pessoas correm para a cidade para não morrerem de fome. Chegam aqui e vão para os cortiços, vão morar nas favelas.

Então precisa ter uma distribuição de renda neste país e para mim o IPTU é uma distribuição de renda justa, que deveria ser feita nas assembleias legislativas, no Congresso Federal. É muito fácil a gente dizer que é contra a questão do projeto de aumento da Previdência que veio, sabem por que? Porque o Governo já falou que quer arrecadar mais para mandar dinheiro para o FMI, por isso que a gente é contra. Mas aqui não, a gente fica sabendo que os impostos que estão sendo cobrados na Cidade são para investir em escolas, em postos de saúde, no transporte, nas áreas que a população mais carente necessita.

Agora, os impostos que estão querendo cobrar para o negócio da Previdência, etc e tal, terminar o ano de 1993 com dinheiro em caixa, a gente sabe para quê é esse imposto, é para sugar ^o suor dos trabalhadores, para mandar dinheiro para pagar a dívida externa que nunca nos beneficiou porque se tivesse beneficiado não tinha tanta pobreza neste país.

É essa a questão, e eu queria ver a posição nesta Casa, porque já sabemos quais os partidos que deram sustentação a essa política que só beneficia a elite. Mas eu queria chamar à posição o PCDB e setores do PMDB, que no Congresso são contra a política recessiva do Governo Collor, porque a gente também quer ver essa posição aqui na Câmara Municipal de São Paulo. Muito obrigado. —(palmas)—



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ata nº 0 94 de pres.
33 de 12 54

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
EL7	4	Norma	Aud. Públ. IPTU 1133/92	20.02.92	Presidente	

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa-PSDB) - Encerrada a lista dos inscritos, a Presidência dá por encerrada esta 1ª Audiência Pública referente ao Projeto de Lei 33/92.

Nós havíamos marcado, com antecedência, uma segunda audiência para a próxima segunda-feira, entretanto o Regimento Interno, em seu artigo 3º, parágrafo único, determina que será observado o interstício mínimo de 10 dias entre a realização das audiências públicas necessárias, podendo ser o prazo reduzido à metade, com a anuência do Plenário, mas, mesmo com a anuência do Plenário, não poderá ser realizada essa audiência na segunda-feira posto que decorrem apenas quatro dias e dependeria da anuência do Plenário.

Portanto, fica cancelada essa segunda audiência, porque além disso dependemos de uma decisão do Supremo Tribunal Federal com relação à constitucionalidade, ou não, da progressividade do Imposto.

Em decorrência disso, será hoje solicitada ao Plenário a designação, no prazo exigido pelo Regimento Interno, de uma segunda audiência pública referente a esse polêmico projeto ~~de~~ do IPTU.

Antes de encerrar gostaríamos de dizer que nos causam espanto esses ataques violentos ao Poder Judiciário, esse mesmo Poder Judiciário que anteriormente foi aplaudido pela atual situação com relação a processos movidos, quando achavam que o Poder Judiciário ~~em~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 43 de pres.
Folha n.º 75 de 19 92
n.º

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
B17	5	Norma	Aud. Públ. TPTU-PL33/92	20.02.92	Presidente	

era justo e estava aplicando realmente a lei.

Devemos dizer a todos que esses ataques ao Poder Judiciário vêm denegrir a imagem de todos nós porque é a vontade soberana; nós estamos aguardando uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que se entender ~~de cassar~~ de cassar a liminar queremos então ver as reações daqueles que hoje atacam o Poder Judiciário. É a última instância da Justiça que decidirá; de nada adianta este Plenário aprovar qualquer medida, qualquer projeto quando será declarado, ou não, inconstitucional perante o Supremo Tribunal Federal.

Nós pedimos mais respeito à Justiça do País.

Está encerrada a presente audiência pública. Muito obrigado a todos pela presença.

-(palmas)-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Feito n.º	96	de pres.
n.º	93	de 15 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 1	1	emira	aud. PL 85/92	30.03.92	mendonça	

NOTA DA TAQUIGRAFIA: gravação iniciada com a reunião já em andamento.

.....

Ou seja, o dinheiro recolhido pela prefeitura, a título de taxa, deve ser necessariamente investido pela prefeitura no setor competente, ou seja, ou na limpeza pública, ou na conservação, nos casos específicos. E é claro que ~~aumentamos os preços em 1991 e não tivemos~~ não teramos no exercício de 92 um crescimento superior ao índice inflacionário que tivemos em 1991. Se formos aquilatar quanto ganhava, por exemplo — e há um peso muito grande nessa questão das taxas —, o pessoal ligado ao setor de ~~limpeza~~ coleta de lixo em São Paulo, nós vamos verificar que eles não tiveram aumento real acima da inflação. Por que, agora, a prefeitura estabelece uma taxa que supera esse nível da inflação, se ela não vai utilizar esses recursos naquele local?

Então, o que estamos fazendo é corrigir uma distorção, que cabe ao legislativo, cabe à Câmara Municipal se certificar.

No instante em que a Câmara Municipal votou, e no final do ano passado a questão do IPTU e a questão das taxas, eram projeções que os Vereadores não tinham condições de aquilatar os reais efeitos que teriam sobre a sociedade. Os Vereadores, naquele instante, não poderiam aquilatar e avaliar o impacto que iria causar isso no contribu-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Feilha n.º 97 de 12 92
n.º 93 de 12 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A.1	2	emira	aud.PL85/92	30.03.92	mendonça	

inte.

O próprio contribuinte, ao ler no jornal ~~deu-se~~ uma informação de que haveria um aumento de 32%, não aquilatava o que significaria isso em relação ao IPTU.

Com relação às taxas, idem. Os aumentos que foram noticiados pela imprensa, não permitiam que o contribuinte tivesse uma visão clara de quanto ele iria ser penalizado.

Ou seja, o que estamos colocando hoje, é que estamos defendendo, e continuaremos a defender a questão do imposto progressivo. Defendemos, achamos ~~bele~~ justo, é correto.

Mas, o que estamos tentando, ao apresentar o projeto das taxas, em conjunto com os Vereadores, ¹/₂ discutir a questão do IPTU também, é tentar verificar que diante da situação social que o País atravessa, diante do fato de que a população desta cidade teve um ganho inferior à inflação do ano passado, nós tentemos dar uma contribuição. Isso não vai resolver o problema, evidentemente, porque o problema está numa outra esfera, numa esfera de riqueza, de miséria, de ~~salário~~ salário, mas efetivamente, a nível da contribuição que a Câmara possa dar, eu acho que é uma contribuição efetiva, que vai minorar a cidade no seu conjunto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 98 de proc. 33 de 12 92
n.º

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A.1	3	emira	aud.PL.88/92	30.03.92	mendonça	

E com relação especial às entidades, acreditamos que elas serão extremamente beneficiadas com essa questão.

E desde logo, Fermino — eu sei que V.Exa. está me pedindo a palavra —, ficou aqui ajustado que na medida em que a gente consiga êxito * nessa demanda, nós iremos, junto ao Governo do Estado, buscar uma taxa reduzida para a questão da luz elétrica, para a questão da água e para a questão das taxas do Estado.

No governo federal, idem, porque as entidades assistenciais suprem um papel que o Estado deveria estar exercendo. E, realmente, elas têm ~~assistências~~ recebido muito pouco, ou quase nada do Estado. O Estado deveria dar um incentivo muito maior, a nosso ver. E é muito pouco nós darmos uma pequena redução, ~~redução~~ ou uma redução nas taxas de limpeza em São Paulo, no nosso entendimento.

Por isso, fica aqui a nossa posição clara de defender ■ o imposto progressivo. E no caso, estamos defendendo o imposto progressivo, mas estamos simplesmente retroagindo aos idos de 1991, quando a situação do País era muito melhor.

A Câmara, no final de 1990, votou um reajuste no imposto e um reajuste nas taxas, diante de um quadro econômico mais favorável. Por que não retomarmos àquele quadro, e não agravarmos neste instante?



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 99 de proc.
a.º 33 de 1.º 44
Mg

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A.1	4	emira	aud.PL 85/92	30.03.92		

O SR. FERMINO FECHIO - Em relação à capacidade tributiva.

Eu acho que foi dito aqui pelas entidades, que elas não gostariam de servir de massa de manobra para outros interesses.

Foi pedido que nós desconsiderássemos as picuinhas partidárias, os interesses partidários, e colocássemos em uso, acima do interesse comum, particularmente os das entidades, que estão sobrecarregadas por esse volume de taxas.

Agora, Marcos, neste primeiro artigo, nós estamos tratando igualmente essas entidades que vivem esse problema concreto, com os bancos. E os bancos também serão beneficiados por esse art. 1º; os estabelecimentos serão também beneficiados por esse art. 1º. E veja, esse é o cuidado e essa é uma recomendação deles, que respeito. † Eles não querem ser usados como massa de manobra para outros interesses econômicos que estão aqui dentro protegidos. E acho que nós deveríamos julgar claramente, para que eles não sejam iludidos, para que nós não nos iludamos.

Nós acompanhamos bem a situação das entidades, e fizemos reuniões apenas com as entidades. Outro dia estivemos na Cúria Metropolitana, discutindo com entidades assistenciais; estivemos com as enti-



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 100 de 33 de 1992

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A.1	5	emira	aud. PL 85/92	30.03.92	fermino	

dades de São Miguel, e esse problema, nós estamos bem informados do que está acontecendo.

Talvez apenas um reparo, Dr. Moacir Braga, não está ferido o princípio constitucional, pelo seguinte: o art. 150 da Constituição, que o senhor lembrou tão bem, concede a imunidade de impostos. Taxa não é imposto; taxa é tributo. É uma espécie de tributo. ~~Então~~ Então, a prefeitura cobra taxa inclusive dos seus próprios imóveis. Ela cobra de si taxas. A taxa não entra na questão da imunidade. A taxa, realmente, vem na questão das isenções.

Só para esclarecer para não cairmos na impropriedade: a imunidade de impostos. Por isso que as entidades, os templos são imunes ao imposto. Mas, as taxas, não. As taxas sempre foram cobradas. Isso que temos que deixar bem claro, para não ficarmos trabalhando em erro.

Vejam, um outro raciocínio com relação às taxas...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 101 de 101
33 de 101

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
12	1	Florência	PL 85/92	30/03/92		

~~as taxas sempre foram cobradas~~
~~de acordo com o valor dos serviços~~
~~prestados~~
demais.

Vocês sabem muito bem por ^{aquilo que} a Prefeitura arrecadava com as taxas não era suficiente para cobrir o custo dos serviços. E o conceito jurídico da taxa? Ela é uma contraprestação ao custo efetivo dos trabalhos realizados. Então, você sabe que esse cálculo de reajuste das taxas foi exatamente para cobrir inteiramente os custos que a Municipalidade tem para executar esses serviços que são cobertos pelas taxas. Senão ... E essa é uma reflexão que nós temos que fazer como cidadãos desta Cidade. Se o Poder Público não recebe a contraprestação por esses serviços prestados, ele vai retirar dinheiro de outra atividade; vai tirar dinheiro de merenda; de hospitais para cobrir o custo. Alguém vai ter que pagar isso. Então, o cálculo ... Veja bem, Marcos, eu acho que seria perverso beneficiar os estacionamento aqui. Quanto é que os estacionamento reajustaram o preço do estacionamento de 1º de janeiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991? Qual foi o reajuste? Será que eles usaram esse índice que o Vereador está propondo aqui para reajustar as taxas? E você sabe que geralmente os terrenos que estão servindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 102 de prot. 33 de 12/92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	2	Florência	PL85/92	30/03/92		

a estacionamentos são terrenos de espera para que apareça uma grande incorporação; são geralmente terrenos que servem a especulação imobiliária, que tantos danos ~~em~~ causaram a esta Cidade durante séculos. Então, nós temos que agir com muita correção, com muita consciência e que nós estamos propondo, e que nós vamos discutir e o que nós vamos efetivamente aprovar.

O SR. JORGE HENDONCA - Fermino, você me permite um aparte?

Eu acho muito positivo a gente fazer esse tipo de discussão, porque é importante. Eu vou pegar um levantamento que foi feito pela Federação do Comércio com relação à evolução das taxas. Nós temos, por exemplo, para 1992 um aumento real, descontando a inflação, de 89% para ruas pavimentadas. E de 90% para ruas sem asfalto, guias ou sarjetas. Ou seja, um aumento maior do imposto exatamente para quem não tem nada, absolutamente nada. Foi um levantamento feito pela Federação do Comércio, que foi distribuído amplamente na Câmara Municipal, mas a entidade talvez não tenha tido conhecimento.

A taxa de conservação de imóveis, por exemplo, imóveis residenciais no Centro, Houve um aumento de 42%. Imóveis residenciais na periferia, houve um aumento de 58%. Ou seja, houve uma distribui-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 103 de 33 de 15 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	3	Florência	PL 85/92	30/03/92		

ção nesses aumentos que me pareceu inadequada. Correto? Demais casos - no Centro aumento de 20, periferia aumento de 21%.

Crescimento acima da inflação, não, acima ... Eu não tenho o índice de 1991. Me permita dizer o seguinte ...

O SR. FERMINO FECHIO - Exatamente, para não criar ilusões. Mas é preciso ver a base de cálculo.

O SR. MARCOS MENDONÇA - Exatamente. Então, é o seguinte. A Câmara Municipal em no final de 1990 aprovou um reajuste para o IPTU e para as taxas a vigorarem em 1991. E naquele cenário foi colocada pelo então Secretário das Finanças a necessidade de se adequar a Receita das taxas - e aqui nós vamos discutir especialmente a questão das taxas - para as despesas que fariam frente aos serviços que se iria efetuar na Cidade nesse setor.

Bem. A Câmara Municipal naquela oportunidade concedeu um reajuste nas taxas. Sobre esse reajuste que foi concedido para o exercício de 1991 é que se coloca agora exatamente a questão relativa às taxas acrescidas de um aumento real. Então, o objetivo do projeto, quer dizer, o projeto no seu Artigo 1º estabelece o quê? Estabelece uma remissão voltando ao patamar de 1991, ao cenário de 1991 acrescido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 104 de 13 de 1992
S. PAULO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AF. 1992
A2	4	Florência	PL 85/92	30/03/92		

da correção monetária efetiva. Correto?

Eu acredito e evidentemente entendo e considero fundamen-
tal que a Prefeitura de São Paulo tenha uma arrecadação constante pa-
ra que ela possa efetuar os serviços dela. Não faz sentido ela não ter
recursos para fazer esses serviços e não poder realizá-los. Agora,
informações aqui prestadas durante as audiências públicas, aqui reali-
zadas quando da votação do IPTU nos davam conta claramente de que o vo-
lume de recursos obtido pela Prefeitura de São Paulo com relação às ta-
xas já eram suficientes para cobrir os serviços que se executavam ou
que iriam se executar. De qualquer maneira, acho fundamental e posi-
tivo que tenhamos essa discussão. Acho positivo que a gente possa es-
clarecer até àqueles que estão aqui presentes e até a nós mesmos possan-
mos ter esse diálogo, de tal forma que possamos formar uma convicção
que seja a que mais atenda aos interesses da sociedade nesse instante.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Tem a palavra o Vereador
Francisco Whitaker.

O SR. FRANCISCO WHITAKER - Era exatamente nessa linha
que está colocando agora o Vereador Marcos Mendonça... Essa é uma reu-
nião que estou entendendo. Eu cheguei no momento em que se discutia
exatamente a validade formal dessa reunião como audiência pública. É



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 105 de proc.
33 de 12
PAULO
My

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A2	5	Florên cia	PL 85/92	30/03/92	Whitaker	

uma reunião de informação. Agora, numa reunião de informação acho que a gente tem muita obrigação de não deixar que as informações, digamos, de raciocínios falsos falseiem a compreensão das coisas. Eu queria só chamar a atenção sobre esse cálculo que V.Exa. fez sobre a questão do aumento das taxas e da percentagem do aumento do IPTU, etc. Tanto na questão anterior, que o Verendor Formino já levantou - não se trata evidentemente de aumentar as taxas na mesma proporção que aumentaram os custos, não. Os custos das taxas aumentaram muito. Mas trata-se simplesmente de ^{tentar} fazer chegar à cobrança das taxas o valor real do custo (imudível) princípio da taxa. Esse, por exemplo, é um dado de compreensão que importantíssimo, ~~porque não parece que a Prefeitura está,~~

~~(...)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

106 de prec.
35 de 10 92
n.º

ORADOR CONT. APARE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
A3	1	Ana	Aud. Pub.	30.3.92		

porque senão parece que a Prefeitura está cobrando e chutando para cima. Já é um fato conhecido que tanto o IPTU quanto as taxas, historicamente, estavam extremamente defasados. Na Cidade de São Paulo, inclusive, um acordo do partido do nobre Vereador Marcos Mendonça, que na primeira legislatura nossa, nós começamos a atualizar o valor do IPTU que estava 10%, a Planta Genérica de Valores, estava 10% do mercado. No primeiro ano subiu para 35 e no segundo ano subiu para 70%. No terceiro ano paramos no 70%. Seria demais. Ou seja não fizemos nem o que estava combinado com o PSDB, que era no terceiro ano chegar no 100%. Ou seja, realmente colocar no valor real. Então, no primeiro lugar, para considerar é exatamente isso: na verdade não se trata, de, digamos, exorbitar, trata-se de atualizar. Por que? Porque historicamente os municípios brasileiros ficaram de pires na mão porque isso politicamente é interessante para os poderes que estão por aí fora. Ou seja, sempre se tirou dos municípios a possibilidade de renda própria que eles têm, que é o IPTU, para deixá-los dependentes das verbas federais e estaduais. Agora, à medida que a Constituição recoloca os municípios no seu verdadeiro nível, e o município tenta reabilitar a sua receita própria, é preciso que compreendamos que isso tem que ser feito. Agora, evidentemente certas distorções precisam ser corrigidas. Mas é um esforço de colocar nos devidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 107 de proc.
SÃO PAULO 33 de 1992

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
A3	2	Ana	Aut. Pub.	30.3.92		

termos tanto o IPTU quanto as taxas. Agora na questão que V.Exa. colocou é simples — até peço desculpas — é um raciocínio, quer dizer, se a pessoa paga 10 hoje, outra pessoa paga 300, 100% aplicado sobre esses 10 é um valor muito menor que 10% aplicado sobre os 300. O problema não é só pegar duas porcentagens e colocar lado a lado; o problema é sobre o que elas se aplicam. Então, isso é um dado que em termos de informação geral precisa ser considerado. Ou seja, qual é o valor? Se V.Exa. puder me dizer: sobre que valores essas variações foram feitas, aí podemos verificar se houve erro ou não. Assim dito simplesmente: o mais pobre está tendo 50% e o mais rico 40%, é totalmente falso o raciocínio. Só queria chamar a atenção porque é uma responsabilidade nossa. Como Vereadores e políticos em geral nós fazemos e com que compreensões falseadas, falseiam a compreensão da população sobre decisões que tomamos.

O SR. JAMIL ACHÔA - Com a palavra Moacir Braga da Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição. Eu pediria rapidez para que passemos para o segundo projeto.

O SR. MOACIR BRAGA - Nobre Vereador, Srs. Vereadores, eu vou fazer aqui um desabafo, talvez de ordem pessoal, sem que isso possa ser considerado um crítica aos Srs. Legisladores municipais. Eu acho que está se levantando aqui em São Paulo, ou melhor estão apare



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 108 de 108
S. PAULO 33 de 12 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A3	3	Ana	And.Pub.	30.3.92		

cendo duas correntes: uma favorável a essas majorações anuais do IPTU, e consequentemente das taxas; outra, de que não é possível ao Poder Municipal, aos Srs. Vereadores e ao Executivo, fazer justiça fiscal com o tributo como o IPTU. Justiça fiscal, a meu ver se faz com o imposto de renda, que é um imposto direto. Esse sim ^{que} taxa diferentemente as pessoas. Ou seja, os que ganham mais ^{pagam mais} imposto de renda e tem as reduções todas previstas em lei. O IPTU a meu ver, é um imposto que tem que ser muito bem dosado porque é um imposto que atinge às vezes o que a pessoa tem de mais sagrado, que é o imóvel, a sua residência. E essa residência mesmo que esteja, por exemplo, situada nos Jardins, às vezes ela vem de pai para filho. Ela foi transmitida através da herança. Agora, vocês vão dizer, mas a herança também devia ser taxada. Certo, mas não a herança de um imóvel. E o contribuinte originário, por exemplo, desse ~~IPTE~~ tributo ~~é~~ substituído às vezes por uma viúva, por filhos menores. Então eu posso dizer, falando em delegações pelo povo, que a sessão da Câmara Municipal mais acompanhada por todos os paulistanos é a sessão de fim de ano quando se vota o aumento do imposto predial. Do sorte que acho que os munícipes e os Srs. Vereadores quisessem poderiam fazer um trabalho no sentido de modificar a tributação nesse País. Ou seja, de taxar ~~ntão~~ diferentemente, por exemplo, os impostos indiretos. Porque o im-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 105 de pres.
n.º 33 de 19 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PÁG.
A3	4	Ana	Aud. Pub.	30.3.92		

to indireto, este sim, é injusto, porque o contribuinte, o industrial, o empresário pagam o mesmo imposto que o operário. Isto que eu tinha a dizer.

O SR. JAMIL ACHOA - Com a palavra o nobre Vereador Henrique Pacheco.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Eu peço desculpas porque não vou poder permanecer mais tempo por causa de uma outra reunião. Mas queria deixar registrado o seguinte: eu respeito o ponto de vista que o senhor colocar mas do ponto de vista genérico, não podemos colocar um bairro localizado no fim do Jaraguá, que é um dos extremos da Cidade, em que um trabalhador tem uma modesta casa lá, e compararmos com outros bairros onde o patrão daquele operário mantém um apartamento de bom nível, de alto estilo. Então se nós colocarmos, fecharmos os olhos para que também o prédio mais rico, localizado em região mais nobre, é uma exteriorizador da capacidade tributiva, e a capacidade econômica de se pagar o tributo, nós estaríamos negando a realidade. É claro que um bairro de periferia não pode ter o mesmo tratamento que um bairro mais nobre. A casa de um trabalhador não pode ser taxada como a casa do dono de uma indústria onde ele trabalha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	140	de proc.	
n.º	PAULO 93	de 1.º	92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	1	beth	pl85/92	30.3.92		

Então defendemos sim que a questão tributária, o aspecto do IPTU pega no tocante à propriedade. Se houver algum erro como também levantou o Chico, o Firmino, o Governo está aberto à discussão, a enxergar isso. A Câmara nunca se furtou ao debate. Inclusive, recentemente, no Fórum da Cidade, que é um organismo que reúne várias entidades estamos debatendo essa questão do aumento do IPTU e de várias taxas. Queria terminar dizendo que convido as pessoas a se somarem à luta, o Vereador Marcos Mendonça, contra a Sabesp, contra a Eletropaulo. Hoje há uma grita na Cidade porque é interesse de grupos poderosíssimos, que não estavam habituados a pagar o IPTU. Se formos analisar a conta de água e de luz de cada trabalhador, aí sim é que não vamos enxergar a diferença entre o preço do kilowatt do dono da fábrica e do operário. Eles pagam exatamente iguais. É preciso deixar claro que é preciso fazer justiça social criando também preço diferenciado na energia. Não é possível que uma pessoa que ganhe, um aposentado, ou um assalariado que ganhe 2 ou 3 salários mínimos possa hoje estar pagando uma conta de água em que ele indvida perto de 30% ou 40% da sua arrecadação mensal. Defendemos que haja uma políti-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 14 de proc.
RAULO de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
44	2	beth	pl 85	30.3.		

ca tarifária diferenciada. Há resistência de grupos econômicos, de grupos e divisões diferenciadas às nossas porque entendem que não podem fazer essa distinção. Estamos amplamente favoráveis. Portanto, quero dizer o seguinte: estamos abertos ao diálogo permanente. Acho que eventuais distorções como as apresentadas aqui pelos Srs. e pelas Sras. poderão ser objeto. O momento é altamente rico, , o projeto, a questão do IPTU se encontra sub judice, aguardando uma manifestação do supremo. Mas a Casa deverá em algum momento se pronunciar e a Casa deverá estar aberta para enxergar a realidade que vocês colocam e que nós, o Firmino, o Chico e Eu , assim como os Vereadores que aqui passaram têm uma ligação muito estreita com essas entidades e reconhecemos, desde logo, a importância de o significado. Só não queremos que essas entidades acabem virando a azeitona da empada, por conta de uma luta mais global vocês entrem mesmo só para servir de enfeite. Era isso.

O SR JAMIL ACHÓA - Apenas quero dizer que esta audiência pública, apesar de os Vereadores do PT entenderem que existe regularidade quanto a convocação e tudo, quero dizer que foi bastante proveitosa, inclusive gostaria de dar uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 112 de 132
de 132

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
A4	3	beth	pl 85	30.3.		

sugestão ao nobre Vereador Fermínio Pecchio que se insurge com relação ao Artigo 1º, que generaliza a isenção (inaudível), inclusive, citando banco e tudo. Eu gostaria que a Bancada do PT apresentasse um substitutivo, que assinará de bom gosto, se essa isenção fosse dada somente a essas casas assistenciais, porque aí atribuiríamos aos bancos e demais pessoas que têm condições de pagar e isentaria apenas as entidades beneficentes. É uma proposta que assinará de bom grado se a Bancada do PT apresentasse um substitutivo nesse sentido.

O SR. FERMINO ~~FERMINO~~ PECCHIO (PT) -- Não posso falar em nome da bancada, mas posso falar o seguinte: se é para discutirmos a situação das entidades e muitas eu já conheço - estamos, Chico e eu, muito juntos a isso, não podemos falar pela bancada, mas se é para discutir ~~em~~ a situação das entidades, examinar o caso delas, tudo bem, topamos discutir. O que não queremos é gato ~~por lebre~~ por lebre e em um projeto como esse as entidades estão simplesmente sendo usadas para beneficiar outros interesses que são muito poderosos na Cidade e o Sr. sabe muito bem disso. Volto a falar o que disse no começo: tem um Regimento a Casa e tem ~~que~~ que ser cumprido. Para o bem de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 113 de 153
de 15/3/85

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	4	beth	pl 85	30.3.		

Regimento e para o bem de nós todos e da Cidade, esse Regimento precisa ser seguido e cumprido. Temos que dar o exemplo para a sociedade e não podemos utilizar a boa fé das pessoas que aqui vieram hoje, angustiados com o seu problema, e tentarmos através deles beneficiar grupos que honestamente eu não vou me comprometer em beneficiar.

O SR JAMIL ACHÔA - Somente não aceito a afirmação de que essas entidades estão sendo usadas. É profundamente lamentável essa afirmativa. São entidades representativas, são beneficentes e vieram espontaneamente, dada a dificuldade que têm. Não estão sendo usados, estão defendendo o direito que têm de reivindicar, no caso, através do Vereador Marcos Mendonça. V.Exa. sabe muito bem que esse projeto não deve passar da forma que foi proposto, deve apresentar substitutivo e está aí uma sugestão do Presidente da Comissão de Finanças. Se a sua bancada estiver disposta a fazer um substitutivo isentando as entidades assistenciais dessa taxa, e estou de pleno acordo, os outros que paguem. Dizer que estão sendo usados não aceito. Tenho a impressão de que o Vereador Marcos Mendonça não vai admitir.

O SR HENRIQUE PACHECO - Vereador, tão somente na questão regimental, quero dizer aos nobres Companheiros que diante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 115 de proc.
33 de 19 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	1	Norma	Aud. Pública PL 85/92	30.03.92		

Os outros assuntos não interessam, quem paga mais IPTU porque é rico, porque ganha, as entidades sobrevivem, como disse a nossa companheira, estamos sobrevivendo para fazer um serviço, ajudarmos o Governo em um serviço para o qual ele tem se mostrado bastante incompetente.

Então, da próxima vez que nós fomos chamados aqui, por favor, que os Srs. Vereadores também respeitem as pessoas que estão aqui e tratem do assunto que interessa às entidades, que é como o Vereador Marcos Mendonça está defendendo com tanto amor, a isenção das taxas, e nada mais. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE(Jamil Achôa) - Tem a palavra o Sr. Wladimir Rodrigues, do Iar Altair Martins.

O SR. WLADIMIR RODRIGUES - Eu queria fazer a colocação de que nós tratamos agora das taxas, me parece que agora que vamos passar para os terrenos que não são de propriedade, não é ?

O SR. PRESIDENTE(Jamil Achôa) - Não, vai ser em conjunto, não é, porque nós estamos fazendo tudo na base...

O SR. WLADIMIR RODRIGUES - Eu quero saber se a gente poderia contar com a ajuda dos nobres Vereadores do Partido dos Trabalhadores nesse caso, que são terrenos que não são de propriedade da entidade que hoje não é isento, e isso também está sendo solicitado. Eu queria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 de 36
de 12 de 1992

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

15 2 Norma Audiência Púb. 30.03.92
PL 85/92

saber qual é o pensamento dos senhores a respeito disso, se a gente vai poder contar com a ajuda dos senhores nesse caso. -(pausa)- Certo, mas, assim, apesar da sua colocação, para um terreno que não pertence à entidade, é pelo sistema de comodato, a entidade está usando.

O SR. MARCOS MENDONÇA - Eu só gostaria de fazer um esclarecimento porque as entidades, os representantes, as pessoas aqui presentes não estão familiarizadas com a questão do Regimento Interno da Câmara Municipal. Haverá uma segunda audiência pública, a ser convocada pelo Sr. Presidente, então acho oportuno que algumas das questões, ou das sugestões sejam encaminhadas ao conjunto dos Vereadores que terão oportunidade, nesse interim, de refletir, de consultar os seus pares, de tal forma que já na próxima semana tenham uma posição mais madura a respeito, correto? Então é importante, muitas vezes, que as entidades levanten as questões agora, mas acho que não seria o caso, por exemplo, de se cobrar uma decisão, ou uma definição agora da parte dos Srs. Vereadores, mesmo porque nós ~~temos~~ ^{teremos} ainda a oportunidade dessa segunda audiência.

O SR. CHICO WHITAKER - É só para deixar consignado, porque o Vereador Marcos Mendonça insiste em chamar esta reunião de primeira audiência, sendo que depois haverá uma segunda, ou seja, ele pretende validar esta reunião como uma ~~primeira~~ audiência, a questão de se discutir, posteriormente, poderemos até fazer um recurso à Presidência da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 117 de proc. 91
PAULO de 13

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	3	Norma	Ind. Pública PL 85/92	30.03.92		

audiências no momento em que o projeto chegue à Comissão de Finanças, se é que a Comissão de Justiça já não quer fazer, ela também, audiências, quer dizer, todas as Comissões podem chamar audiências, é preciso haver no mínimo um certo tempo, e não há obrigatoriedade em certas matérias, agora eu gostaria só de chamar a atenção porque aqui a pessoa ao meu lado fez certos comentários sobre essa questão da audiência e é para explicar um pouco o porquê isso é importante. Pode parecer para vocês, para pessoas em geral, que se trata de burocracia, exigência burocrática para atrapalhar, mas não é bem isso, o problema do Regimento Interno de uma casa como esta em que há interesses políticos extremamente diversificados e conflitantes, são necessariamente conflitantes, e esta Casa não seria uma casa democrática se não estivessem nela representados todos os interesses que existem na Cidade, que são necessariamente conflitantes; é preciso que todos estejam aqui, os pobres, os ricos, os médios, os diferentes tipos de profissões, é preciso que todos tenham representantes, porque aí, então ela funciona como uma assembleia em que esses interesses tentam chegar a um acordo para ver o que é factível para a maioria e aí se estabelecem regras e leis que a maioria possa seguir, mas é essencial que existam interesses conflitantes, mas quanto mais conflitantes são os interesses mais fundamental que haja regras no jogo, ou seja, formas de trabalho que permitam que a gente se entenda, porque caso não haja regras no jogo, vamos tomando medidas que vão se sobrepondo a outras e ninguém se entende mais, aí não é possível a gente chegar a um acordo, chegar a uma nego-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 118 de pres.
33 de 1992
PAULO M

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
			Aud. Pública			
A5	4	NORMA	PL 85/92	30.03.92		

negociação. Essas regras do jogo chamam-se Regimento Interno. Então é fundamental para uma Casa como esta, um parlamento, que o Regimento Interno seja obedecido à risca, caso contrário a gente não sabe se se chuta a bola fora do gol e é gol, ou se se chuta dentro do gol e é gol, você não sabe mais nada, não sabe qual é a regra do jogo, ou seja, é essencial, e é por isso que nós insistimos nesse aspecto, porque a pessoa aqui está falando, e outros devem estar pensando que nós estamos complicando, não é verdade? Não, nós estamos garantindo que esta Casa funcione como deve funcionar, isto é, ~~funcionar~~, como um parlamento ~~funcionando~~ onde interesses conflitantes se enfrentam e chegamos a um denominador comum, ou pelo menos aquilo que represente a vontade majoritária.

Se insistimos, no caso, se a nossa Bancada insiste que esta reunião não pode ser considerada uma audiência, é porque existe uma regra do jogo aqui que é essa, se essa regra do jogo for desrespeitada amanhã o Presidente da Comissão de Justiça toma uma outra atitude completamente diferente, e baseado em quê? Baseado na cabeça dele, ou baseado na idéia do grupo de pessoas que o cercam. E aí, o que é que vale se não está previsto nada? Ou seja, ou a gente respeita o Regimento Interno ou daqui a pouco isto aqui vira uma casa de loucos porque ninguém sabe a iniciativa que vai ser tomada, então é essencial, não se trata de burocracia, se trata de garantir o funcionamento adequado de uma casa fundamental ao sistema político democrático que se chama parlamento, o Parlamento Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	119	de pros.
P. AULO	33	de 13 91

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A5	5	Norma	Aud. Pública PL 85/92	30.03.92		

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achcar) - Tem a palavra o Sr. Charles Chelala, representante da Vereadora Lídia Corrêa.

O SR. CHARLES - Sr. Presidente, Srs. Vereadores e caras entidades aqui presentes, represento aqui a Vereadora Lídia que infelizmente não pode estar presente nesta audiência, nesta reunião que aqui está sendo realizada, porém queremos nos solidarizar com as entidades porque tal isenção não significa nenhuma dívida, nenhum presente que esta Casa estaria concedendo às entidades, trata-se de uma retribuição por todos os serviços sociais e beneficentes que prestam à nossa sociedade, como foi muito bem dito por aqui, ocupando, cumprindo um papel que deveria ser do Estado que não consegue supri-lo perfeitamente em um sistema como o nosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 120 de pros.
P.º PAULO 33 de 154

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARQUIV.
120 A6	1	Monteiro	PL 85/92	30.03.92		

Pareceu-me bastante oportuno que aqui também tenham sido tratadas outras questões importantes, que estão sendo discutidas na sociedade como um todo. Como, por exemplo, a questão do IPTU, a questão da progressividade, que me parece que tantas pessoas, tantos Vereadores aqui defenderam com tanta radicalidade. Neste ponto é importante ser levantada a denúncia do Vereador que represento que, na realidade, o aumento do IPTU não foi um aumento progressivo, foi um aumento regressivo haja visto que houve aumentos para os imóveis menores da ordem de 362%, inclusive imóveis comerciais, e os terrenos para especulação, que foram lembrados aqui também, tiveram aumentos até negativos com relação à inflação.

Então, estamos discutindo aqui justiça social, estamos discutindo aqui distribuição de renda e o que percebemos foi justamente uma inversão desses aspectos. Esta Casa, porém, tem o poder de corrigir essas distorções, esta Casa tem o poder de retribuir às entidades aqui presentes tudo aquilo que elas prestam, em serviços, para a nossa sociedade.

Portanto, esta é a posição da Vereadora Lúcia Correa e queremos dar nossos parabéns e nos confraternizar com todos os que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	121	de pro.	
n.º	PAULO 93	de 19	92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A6	2	Monteiro	Pl 85/92	30.03.92		

estiveram presentes, colocando-nos à disposição para a luta de todas as entidades. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Tem a palavra Antônio Reis Monteiro, da Associação dos Lojistas de Flores do Estado de São Paulo.

O SR. ANTÔNIO REIS MONTEIRO - Srs. Vereadores, boa tarde. Inicialmente, peço desculpas de falar alguma coisa que esteja um tanto quanto fora da reunião pelo fato de haver chegado atrasado e estou até, não sabendo do problema do interesse das entidades assistenciais, me sentindo um pouco estranho no ninho.

Mas mesmo assim, gostaria de expor meu ponto de vista, não discutindo a relação do IPTU ou, como já bem colocou o representante da Vereadora Lúcia Correa, com o problema de progressividade/regressividade e sim o problema das taxas de conservação e de limpeza.

Nós, da Associação, somos proprietários de alguns estabelecimentos em que temos o nosso negócio, e verificamos em alguns uma taxa de limpeza totalmente absurda e descabida, até em relação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	122	de pros.
S. PAULO	33	de 19 94

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APMTE
A6	3	Monteiro	FL 85/92	30.03.92		

ao próprio IPTU, embora todo o mundo só malhe o IPTU. O que houve foi o seguinte, até como sugestão, porque tivemos uma reunião, tra^{ra}ríamos para os senhores a idéia do por que não de uma privatização e ser discutida entre o município e a própria companhia limpadora a taxa de limpeza, porque há valores totalmente desconexos, injustificáveis até, imóveis muito maiores com uma taxa de limpeza me^{me}nor e imóveis menores com uma taxa de despesa bastante elevada.

Um outro ponto, em que honestamente não entendemos os pa^{pa}râmetros usados pela Prefeitura, é com relação à taxa de conserva^{con}ção porque entendemos, inclusive, que a taxa de conservação das ruas é paga com o IPVA, do qual a Prefeitura fica com ~~12~~ 50%. Des^{Des}culpe-me, Vereador, talvez estejamos vendo a coisa pelo prisma er^{er}rado e gostaríamos de saber.

Nas o ponto é que isso está realmente nos onerando mui^{mu}to. Trabalhamos numa atividade que é considerada de artigos supér^{sup}fluos, que é a de comercializar flores. Então, estamos sentindo es^{es}se regulamento econômico de forma um pouco maior que outro comér^{com}cio. Com esses aumentos, estamos realmente numa posição crítica.

Quer dizer, não viemos aqui pedir benefícios porque não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 123 de 132
de 132

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. XPARTE
A6	4	Monteiro	PL 85/92	30.03.92		

se justificaria pedirmos benefícios como as entidades assistenciais, não teria cabimento, mas queríamos que o tributo fosse mais justo, ou que nós pudéssemos, quando o julgamos excessivo, recorrer e que fosse analisadas com critério as nossas reivindicações.

Basicamente, seria isso que teria a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Achôa) - Então, declaro encerrada esta primeira audiência pública com relação ao Projeto 82/92, do Vereador Marcos Mendonça e como é necessária uma segunda audiência pública, conforme o artigo 66, parágrafo único, do Regimento Interno, que determina um interstício de 10 dias entre as audiências, podendo ser reduzido à metade com a anuência do Plenário.

Determino, portanto, à minha assessoria que seja feito esse pedido para que o Plenário decida se seria pela metade, ou seja, dentro de cinco dias, no máximo, após a aprovação pelo Plenário, a realização da segunda e última audiência pública para, então, o projeto ir às Comissões e ter condições de pauta.

Com relação ao Projeto 33/92, que concede remissão parcial dos impostos predial e territorial urbano, realizou-se também



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24	de pros.
PAULO 33	de 13 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
A6	5	Monteiro	PL 85/92	30.03.92		

nesta ocasião a sua segunda e última audiência pública. Isto não implica, vejam bem, em que os dois projetos que os dois projetos ^{não} se rão trazidos novamente quando for designada a segunda audiência do 85/92, será debatido conjuntamente o IPTU.

Estas audiências públicas não têm a finalidade de votação dos Vereadores, trata-se apenas de um esclarecimento porque uma determinação legal exige duas audiências. Isso é sadio para todos, mas não quer dizer que estes dois projetos, apenas porque passarem por duas audiências públicas, serão ou não aprovados. Isso vai depender da vontade soberana dos 53 Vereadores.

Está encerrada a audiência.

- o - o -



Folha n.º	25	da proc.
n.º	33	de 12

Câmara Municipal de São Paulo

• DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O
PROJETO DE LEI 33/92.-----

RELATÓRIO

VOTO VENCIDO DO RELATOR

A presente proposição, de autoria de vários senhores vereadores, visa conceder remissão parcial dos impostos incidentes sobre a propriedade territorial e predial, relativos ao exercício financeiro de 1992, além de conceder isenções parciais, dos mesmos impostos, a vários grupos da população paulistana.

Preliminar

Impõe-se inicialmente protestar contra o escuso procedimento perpetrado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Sr. Paulo Seiti Kobayashi, barrando, de modo antiregimental e arbitrário a tramitação normal desta proposição na Comissão de Atividade Econômica.

Apresentado pedido de informações, pelo relator, a serem formuladas ao Poder Executivo, a Comissão, com fundamento no art. 68, caput, do Regimento Interno, encaminhou-o ao Presidente da Câmara que deveria enviar os quesitos ao Executivo.

O Presidente da Câmara, em flagrante violação do Regimento Interno, protelou injustificadamente o envio do pedido de informações solicitado por esta comissão. Decorridos vários dias, surge um parecer gerado no leito de Procu^{to} ao Projeto de Lei 33/92, que foi juntado aos autos e acompanhado de uma cota manuscrita em que o Sr. Presidente desconhece o pedido de informações formulada.

O Regimento Interno é expresso ao dispor que, no caso de pedido de informações no Executivo, solicitado por uma comissão permanente, ao Presidente da Câmara cabe apenas, no



Folha n.º	126	de prog.
n.º	33	de 19 24

Câmara Municipal de São Paulo

.2.

plano meramente administrativo, tomar as providências cabíveis para que o pedido de informações chegue ao seu destino e cumpra a sua finalidade.

A atitude do Presidente da Câmara feriu o Regimento Interno, afrontou uma decisão da Comissão de Atividade Econômica e constitui-se em forma indevida e arbitrária de interferência no trabalho de uma comissão permanente.

A dignidade do cargo de Presidente da Câmara Municipal de São Paulo não pode ser maculado com atitude de tamanha indignidade.

No Mérito

A proposição fere frontalmente o art. 13, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que determina que cabe à Câmara autorizar a remissão de dúvidas e isenção de tributos. A proposição não é autorizativa, sendo, deste modo, ilegal.

Cabe ressaltar que a remissão incide sobre dívidas, ou seja, sobre créditos tributários devidos e vencidos. Como é possível remir (perdoar) um crédito tributário ainda não devido, por estar o mesmo ainda não vencido? A proposição está propondo a remissão dos créditos tributários vencidos do exercício financeiro em curso. Tal alquimia, além de impossível logicamente, possui um indisfarçável sabor de iniciativa legislativa destituída de interesse público e de real preocupação com os destinos de nossa cidade.

Sob o aspecto parcial da atividade econômica desenvolvida em nosso município, a proposição, à primeira vista, aparenta trazer benefícios à indústria e ao comércio de nossa cidade. Contudo, o brocardo de que as aparências enganam, encontra, neste caso, o seu paradigma ideal.



Folha n.º	127	de proa.
n.º	33	de 1922

Câmara Municipal de São Paulo

.3.

Os tributos municipais pagos pelos contri**bu**intes, pessoas físicas ou jurídicas, são arrecadados pelo Poder Público Municipal e são devolvidos ao mercado de consumo, de modo direto, através dos salários pagos a funcionalismo público e por meio das aquisições, de obras e serviços, que o mesmo efetua perante os agentes econômicos privados; e de modo indireto mediante os melhoramentos urbanos que são reali**z**ados nas paisagem urbana e que favorecem o acesso dos consu**mi**dores aos locais de mercância.

A remissão e a isenção pretendidas pela proposição, não atendem o interesse público por representarem uma queda no investimento público na melhoria da infraestrutura ur**ba**na do nosso Município, que afetará negativamente a potencia**li**dade de desenvolvimento econômico do setor privado de nossa cidade.

Contrário, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em

25 de maio de 1992.

- Presidente

- Relator

Sr. Secretário,

Publique-se, 3.6.92


Vereadora Lídia Corrêa

Presidente em exercício da Com. de Atividade Econômica.

Senhora Vereadora,

Tendo recebido, nesta data, o presente voto vencido do relator, cumpre-me informar a V. Exa. que a publicação determinada no r. despacho não há como ser feita já que o processo nº 010033920, referente ao PL nº 33/92, não se encontra nesta Secretaria. O parecer 661/92 da Comissão de Atividade Econômica, publicado dia 29.05.92 no D.O.M. e o processo foi remetido à Comissão de Finanças e Orçamento em 29.05.92.

Atenciosamente, em 10.06.92.

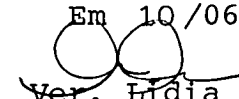

Arão M. dos Santos
Secretário.

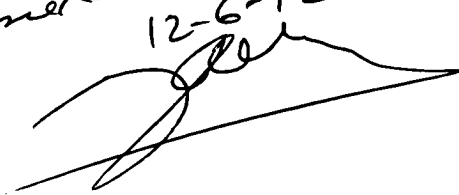
À Comissão de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente,

Solicito a juntada do presente voto vencido do relator da Comissão de Atividade Econômica ao PL 33/92.

Em 10/06/92.


Ver. Lídia Corrêa
Presidente em exercício da
Com. de Ativ. Econômica.

anexar ao Projeto
12-6-92


CI	11111111111111111111	11111111111111111111
SR	11111111111111111111	11111111111111111111
CD	11111111111111111111	11111111111111111111
n.º	11111111111111111111	11111111111111111111



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 33/92

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de iniciativa conjunta de vários Senhores Vereadores, visa conceder remissão parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 1992, conceder isenção do mesmo imposto, fixar desconto de taxas e de IPTU nos casos que especifica e dar outras providências.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo à matéria.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15 de junho de 1992.

Presidente -

Relator -



Câmara Municipal de São Paulo
RELATÓRIO

Folha n.º	129
N.º	33
12	

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI 33/92

A presente proposição, de autoria de vários senhores ve-readores, visa conceder remissão parcial dos impostos incidentes sobre a propriedade territorial e predial, relativos ao exercício financeiro de 1992, e conceder isenção parcial, dos mesmos impostos e do imposto sobre serviços de qualquer natureza, a vários setores da população paulistana.

Há dois aspectos, um de natureza orçamentária e outro de natureza tributária, que devem ser considerados.

Sob o aspecto orçamentário, é preciso considerar que ao ser fixada a despesa para o exercício financeiro de 1992, esta despesa tinha como parâmetro a estimativa da receita; ou seja, os gastos autorizados se amoldaram à arrecadação prevista.

A remissão e a isenção pretendidas pela proposição em nenhum momento toca no tormentoso dilema dos projetos e atividades que deverão ser necessariamente cortados para adequar as despesas à receita menor efetivamente arrecadada em função do benefício a ser concedido. Cumpre ressaltar que o impacto negativo na receita, decorrente da remissão e isenção proposta, não foi sequer avaliado.

No tocante ao aspecto tributário a proposição apresenta uma série de imperfeições que torna a sua aprovação um ato pouco judicioso.

A proposição institui, do modo expresso (arts. 4º, 5º, 6º e 7º), tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação jurídica equivalente e cria odiosa distinção entre os mesmos em razão de condições pessoais que nada tem a ver com o fato gerador dos tributos em questão. O que fere frontalmente o princípio da isonomia tributária.



Câmara Municipal de São Paulo

.2.

Como leciona Roque A. Carraza:

"A lei tributária deve ser igual para todos e a todos deve ser aplicada com igualdade. Melhor expondo, quem está na mesma situação jurídica deve receber o mesmo tratamento tributário. Será inconstitucional — por burla ao princípio republicano e ao da isonomia — a lei tributária que selecione pessoas, para submetê-las a regras peculiares, que não alcançam outras, ocupantes de idênticas posições jurídicas" (Curso de Direito Constitucional Tributário, São Paulo, RT, 1991, pág. 53).

A proposição, por outro lado, olvida do conceito de remissão, que é o de perdão legal do débito tributário (Carraza, Roque. opus cit., pág. 352), tentando remir créditos tributários vencidos do exercício financeiro em curso. Esta alquímia, afora ser logicamente e materialmente impossível, demonstra a fragilidade técnica em que se embasa a mesma.

Cabe, por fim, ponderar que a proposição lança sobre esta Casa Legislativa a indelével marca de ser um Parlamento destituído de uma visão ampla e coerente dos destinos que se devem ser imprimidos em nossa cidade. É inconcebível que uma proposta orçamentária que tramitou por três meses na Câmara Municipal de São Paulo, de 30 de setembro de 1991 a 30 de dezembro do mesmo ano, seja aprovada, para em seguida, em atitude pouco coerente, ser destruída por uma proposta de remissão e isenção aleatórias, visando interesses que, com certeza, não atendem ao interesse público e nem visam o melhor para o nosso Município.

As pessoas, físicas e jurídicas, que aparentemente serão beneficiadas com a proposição, serão as mesmas que não usufruirão de serviços públicos de qualidade por falta de recursos em quantidade



131 92
Câmara Municipal de São Paulo

.3.

compatível com a natureza dos mesmos. E tudo isso devido à obtusa e medieval concepção de que o tributo é um grilhão insuportável, e que esquece o fato de que, no Estado de Direito, ele é símbolo de liberdade pessoal e atributo importante da cidadania.

Contrário, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15.06.92

J. L.
Chian
Chian

A 7 m

em 17-6-92



MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

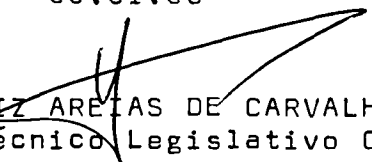
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....132

do processo nº.....33..... de 19.....99...../...../.....(a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

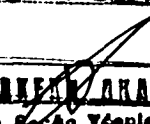
Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento Interno).

06.01.93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe-ATM

obs: Os fl. 60 s/lz p/62


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	131 fls.
Arquivo em	03.03.93
8 Func.:	
 LUIZ AREIAS DE CARVALHO Assessor Técnico Legislativo	